Jornal O DIA SP

Fundado em 5 de abril de 1933

www.jornalodiasp.com.br QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025 Nª 25.961 Preço banca: R$ 3,50

Inflação fecha julho em 0,26%; alimentos caem pelo 2º mês seguido

A conta de luz mais cara pressionou a inflação oficial no mês de julho, fazendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechar em 0,26%, acima do registrado em maio (0,24%).

O preço dos alimentos, no entanto, caiu pelo segundo mês seguido, ajudando a segurar o índice. Em julho do ano passado, a taxa ficou em 0,38%.

Com os dados divulgados nesta terça-feira (12) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA acumula 5,23% em 12 meses, fora do centro da meta de 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) para mais ou para menos, ou seja, indo até 4,5%.

A taxa está acima do teto desde setembro de 2024 (4,42%). Em abril, chegou a 5,53%, o ponto mais alto desde então. No entanto, o patamar alcançado em julho representa um recuo na comparação com os 5,35% no período terminado em junho.

A energia elétrica residencial subiu 3,04% no mês, representando o maior impacto individual no IPCA: 0,12 ponto percentual (p.p.). Esse subitem fez com que o grupo habitação subisse 0,91%, representando impacto de 0,14 p.p.

Bandeira vermelha

A causa principal da alta é a bandeira tarifária vermelha patamar 1, determinada pelo governo para custear usinas termelétricas em tempos de baixa nos reservatórios das hidrelétricas. Página 3

Anatel revoga obrigatoriedade do uso do prefixo 0303 em ligações

Página 6

Sabesp lucra R$ 2,1 bilhões no 2º trimestre, salto de 77%

Página 2

Municípios recebem mais de R$ 804 milhões em repasse semanal de ICMS

Página 2

Azul encerra operações em 14 cidades

A companhia aérea Azul informou nesta segunda-feira (11) o encerramento das operações em 14 cidades.

Em nota, a companhia disse que está racionalizando, desde julho, rotas operadas atualmente.

"Os ajustes levam em consideração, ainda, uma série de fatores que vão desde o aumento nos custos operacionais da aviação, impactados pela crise global na cadeia de suprimentos e a alta do dólar, até questões de disponibilidade de frota, bem como o seu atual processo de reestruturação". Página 3

Estações da CPTM recebem campanha de vacinação contra o sarampo

Até o dia 29 de agosto, as estações Brás, Itaim Paulista, São Miguel Paulista, Guaianases, Comendador Ermelino e Jardim Romano da CPTM fazem imunização gratuita contra o sarampo.

Nas estações Guaianases (Linha 11-Coral), Itaim Paulista, São Miguel Paulista, Comendador Ermelino e Jardim Romano (todas da Linha 12-Safira), a vacinação será feita nas segundas (18 e 25/08), quartas (13, 20 e 27/08), sextas-feiras (15, 22 e 29/08), sempre das 9h às 19h.

Já na estação Brás (linhas 10-Turquesa, 11-Coral e 12-Safira) a imunização será entre os dias 11 e 29 de agosto – exceto fins de semana -, das 9h às 16h.

E a estação Vila Aurora (Linha 7-Rubi) da CPTM recebe a vacinação das 9h às 16h até esta quinta-feira (14).

A campanha, realizada em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, pretende facilitar o acesso à imunização, ampliando a cobertura vacinal e contribuindo para a proteção da população contra o sarampo.

A vacina contra sarampo (SCR) é gratuita e está disponível para as pessoas a partir de 6 meses até 59 anos que ainda não se vacinaram ou que tenham o esquema incompleto. Para isso, basta apresentar um documento de identificação.

Todas as iniciativas são realizadas com o apoio da CPTM, que abre espaços em suas estações para a realização de atividades ligadas à promoção do bem-estar de seus passageiros.

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos é uma operadora de transporte ferroviário de passageiros, com 1,6 milhão de passageiros transportados por dia útil. Diariamente, os trens percorrem cerca de 65 mil km, ou uma volta e meia em torno da Terra, em 1.868 viagens programadas. Juntas, as cinco linhas da CPTM somam 196 km de extensão, dos quais 95 km estão na capital paulista, que também conta com 26 estações do total de 57. A CPTM atende os moradores de 18 municípios, incluindo a capital. (Governo de SP)

Preço do café cai pela primeira vez depois de 18 meses, diz IBGE

Foto/Marcello Casal Jr/Agência Brasil

Página 3

DÓLAR

Comercial
Compra: 5,38
Venda: 5,38

Turismo
Compra: 5,42
Venda: 5,60

EURO

Compra: 6,28
Venda: 6,28

Esporte

Quatro provas, oito vitórias e invencibilidade da Stuttgart Motorsport no Endurance Brasil 2025

A Stuttgart Motorsport chegou a quatro provas de invencibilidade na temporada 2025 do Endurance Brasil após a realização das 3 Horas de Cascavel (PR). O Porsche 911 GT3 R de Marcel Visconde/Ricardo Mauricio/Marçal Müller manteve o índice de 100% de vitórias na classe GT3, enquanto a GT4 foi vencida pelo Porsche 718 Cayman GT4 RS Clubsport de Giuliano Bertuccelli/Luiz Landi/Enrico Pedrosa. A equipe campeã em 2017, 2023 e 2024 venceu todas as corridas nas duas categorias que disputa, resultando em oito vitórias – todas as possíveis até o momento no atual campeonato.

O 911 GT3 R de Visconde/Mauricio/Müller alinhou em segundo lugar entre os GT3, atrás do Mercedes-Benz AMG GT3 de André Rosário/Miguel Rosário/Enzo Elias. Assumiu a liderança da classe na largada e perdeu a liderança aos 35 minutos de prova, após a primeira intervenção com safety car, quando o Mercedes entrou em outra estratégia de corrida. Vinte minutos depois, o Porsche ultrapassou o Mercedes e permaneceu em primeiro lugar até a bandeirada. Com isso, o 911 GT3 R da Stuttgart segue invicto na temporada de 2025 em sua classe.

Entre os carros da GT4, dois carros foram eliminados devido a acidentes. Um deles foi o Porsche 718 Cayman GT4 Clubsport MR número 718 de Ramon Alcaraz/Márcio Mauro, após colisão com um protótipo da classe P1. Os outros três carros da Stuttgart Motorsport se alternaram na liderança e receberam a bandeirada nos três primeiros lugares: o trio Giuliano Bertuccelli/Luiz Landi/Enrico Pedrosa (718 Cayman GT4 RS Clubsport) chegou à segunda vitória na temporada e igualou o número de triunfos de Jacques Quartiero/Alan Hellmeister, líderes do campeonato com o 718 Cayman GT4 RS Clubsport número 21. Márcio Kumruian/Marcelo Figueiredo/Rogério Rodrigues terminaram em terceiro lugar com o 718 Cayman GT4 Clubsport MR número 982.

Foto/ Rodrigo Guimarães

Os *dois primeiros da GT4: Bertuccelli/Landi/Pedrosa (1º) e Quartiero/Hellmeister*

Marcel Visconde: "Foi uma corrida difícil, com muito frio. Mas algumas estratégias se encaixaram para nós e ganhamos mais uma".

Ricardo Mauricio: "Esta é uma pista muito rápida, em que é preciso manter a concentração do começo ao fim. Quando as estratégias são diferentes entre as equipes, você demora mais tempo para saber qual foi a mais acertada e quem vai vencer".

Luiz Landi: "Somos companheiros de equipe e amigos do Jacques e do Alan, mas na pista queremos vencer. Estamos no páreo!".

Giuliano Bertuccelli: "Nossa estratégia deu certo e estou muito feliz".

Enrico Pedrosa: "Comecei a correr neste ano e ganhamos mais uma vez. É uma emoção difícil de descrever".

Felipe Baptista quer aproveitar bom início de temporada na estreia em Curvelo

Depois de conquistar a pole e fazer duas grandes corridas de recuperação no Velocitta e conquistar seu primeiro pódio na temporada, Felipe Baptista chega à quinta etapa da Stock Car Pro Series 2025, marcada para os dias 16 e 17 de agosto no Circuito dos Cristais, em Curvelo (MG), buscando manter o bom início de campeonato. Último vencedor da categoria em Minas Gerais - com a vitória na corrida principal disputada nas ruas de Belo Horizonte em 2024 -, o piloto da CAR Racing KTF fará sua estreia no traçado mineiro, que recebeu etapas da Stock Car em 2016 e 2017.

Esta será a primeira passagem de Felipe por Curvelo, circuito que entrou no calendário deste ano no lugar da etapa inicialmente programada justamente para Belo Horizonte. O traçado tem 3.330 metros de extensão, está a 697 metros de altitude, é disputado no sentido anti-horário e conta com 16 curvas (10 para a esquerda e seis para a direita).

"Estou extremamente animado, a pista é muito legal pelo que a gente vem andando no simulador... é extremamente desafiadora, mas estou bem animado para ter a oportunidade de entrar no Eclipse Cross e guiar. Estou animado para ver como o carro vai se comportar nessa pista. Alguns pilotos do grid já tiveram a oportunidade de correr lá em 2016 e 2017. O traçado que vamos usar é basicamente o mesmo de 2017. Agora é a nossa vez de sentar lá e mostrar nosso desempenho. É um circuito novo com esse carro, um circuito novo para mim, então vamos ver como é que a gente vai se sair. A expectativa é boa e espero que a gente consiga trazer um bom resultado para todo o time", disse Felipe.

Após quatro etapas, Felipe soma 236 pontos na pontuação bruta, ocupando a quarta colocação do campeonato, 58 pontos atrás do líder Gaetano Di Mauro. Na vice-liderança está Guilherme Salas, com 252 pontos, seguido por Felipe Fraga, com 248. Nas últimas semanas, um adendo ao regulamento esportivo alterou o sistema de descartes da temporada, que passará a considerar os cinco piores resultados (e não mais três, como previsto inicialmente). Os descartes serão computados apenas ao final da 11ª etapa. Em ambos os sistemas de descarte, no cenário atual, o #121 ocuparia a vice-liderança.

A programação da etapa de Curvelo prevê atividades desde a quinta-feira (14), com track walk e treinos extras. Na sexta (15) serão realizados mais treinos e uma sessão de shakedown. O sábado (16) terá a classificação às 9h40 e a Corrida 1 às 14h43. A Corrida Principal será no domingo (17), com largada marcada para as 12h10. O treino classificatório e a corrida Sprint, que acontecem no sábado, são transmitidos ao vivo pelo Racer Brasil, YouTube oficial da Stock Car, SporTV e Bandsports. No domingo, além dos canais citados, o fã também pode acompanhar a corrida pela Band.

Na temporada 2025 da Stock Car Pro Series o piloto Felipe Baptista tem patrocínio do Banco BV e apoio da Mitsubishi, Brasilux Tintas, Grant Thornton e Arai Helmets.

Municípios recebem mais de R$ 804 mi em repasse semanal de ICMS

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) realizou nesta terça-feira (12), o primeiro de quatro repasses de ICMS previstos em agosto aos 645 municípios paulistas. Nesta primeira transferência, as prefeituras recebem R$ 804,52 milhões, referentes aos valores arrecadados de 4 a 8/8, já com desconto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A previsão da Sefaz-SP é enviar às administrações municipais R$ 3,8 bilhões em repasses semanais de ICMS no oitavo mês de 2025.

De janeiro a julho, as transferências para as prefeituras de todo o Estado já somam R$ 26,79 bilhões em 2025.

Repasses de ICMS

Os repasses semanais são feitos sempre até o segundo dia útil de cada semana, conforme prevê a Lei Complementar nº 63, de 11/01/1990. As consultas dos valores podem ser feitas no site da Fazenda, no link Acesso à Informação > Transferências de Recursos > Transferências Constitucionais a Municípios.

Agenda Tributária

Os valores semanais transferidos aos municípios paulistas variam em função dos prazos de pagamento do imposto fixados no regulamento do ICMS. Dependendo do mês, pode haver até cinco datas de repasses. As variações destes depósitos oscilam conforme o calendário mensal, os prazos de recolhimento e o volume dos recursos arrecadados.

A agenda de pagamentos está concentrada em até cinco períodos diferentes no mês, além de outros recolhimentos diários, como por exemplo, os relativos à liberação das operações com importações.

Índice de Participação dos Municípios

Os repasses aos municípios são liberados de acordo com os respectivos Índices de Participação dos Municípios, conforme determina a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Em seu artigo 158, inciso IV está estabelecido que 25% do produto da arrecadação de ICMS pertence aos municípios, e 25% do montante transferido pela União ao Estado, referente ao Fundo de Exportação (artigo 159, inciso II e § 3º).

Os índices de participação dos municípios são apurados anualmente (artigo 3°, da LC 63/1990), para aplicação no exercício seguinte, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. (Governo de SP)

Foto/Governo de SP

A *previsão da Sefaz-SP é enviar às administrações municipais R$ 3,8 bilhões em repasses semanais de ICMS no oitavo mês de 2025*

CESAR NETO

www.jornalistacesarneto.com

CÂMARA (São Paulo)

O cristão católico Sidney Oliveira disputou [ficou suplente pelo PRB - hoje Republicanos] cadeira de vereador nas eleições 2016. Agora é um dos acusados pelo MP (SP) de participar de esquemas de corrupção. O empresário é dono da Ultrafarma

.

PREFEITURA (São Paulo)

O cristão católico Ricardo Nunes (MDB) tá bastante chocado com a prisão [ontem] do dono da Ultrafarma Sidney Oliveira. O reeleito prefeito lembra que o empresário sempre auxiliou obras e programas [inclusive na tv] da igreja apostólica romana

.

ASSEMBLEIA (São Paulo)

O cristão católico e deputado estadual Fábio Faria de Sá (Podemos ex-PTN), sobrinho do falecido deputado federal [dos aposentados] Arnaldo Faria de Sá, tá chocado com a prisão pelo MP (SP) do Sidney Oliveira, empresário e dono da Ultrafarma

.

GOVERNO (São Paulo)

O cristão católico Tarcísio Freitas (Republicanos) segue firme e forte com suas opções A e B em relação às eleições 2026. Seja pela sua reeleição ou pela presidência [república], considera que terá muitos votos de católicos e protestantes {pré e pós]

.

CONGRESSO (Brasil)

Cristãos católicos e protestantes [pré e pós] - a maioria deputados(as) federais pelo PL - que obstruíram a chegada na cadeira da mesa diretora do cristão católico e presidente Hugo Motta (Republicanos PB) tão pedindo perdão, como manda o Cristo

.

PRESIDÊNCIA (Brasil)

Cristão católico e vice-presidente Alckmin (ex-PSDB no governo SP ... hoje no PSB) tá dizendo ao presidente Lula (dono do PT) que vai continuar seu calvário [em relação às negociações por menores retaliações comerciais do governo Trump - EUA]

.

PARTIDOS (Brasil)

Cristão católico que foi deputado constituinte, Eymael agradece a todos(as) que deram pêsames pelo falecimento da esposa Isola, em especial ao ex-deputado federal (AL) João Caldas, agora na presidência nacional do Democracia Cristã (ex-PDC)

.

JUSTIÇAS (Brasil)

Cristãos católicos e protestantes [pré e pós] advogados e advogadas comemoram semana jurídica [11 agosto 1827] como data da implantação dos primeiros cursos de Direito em São Paulo e Olinda - PE]. Muitos sabem que Justa Justiça só a do Cristo

.

ANO 33

O jornalista **Cesar Neto** usa Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, nossa coluna [diária] de política recebeu "Medalha Anchieta" na Câmara (São Paulo) e "Colar de Honra ao Mérito" na Assembleia (SP) ... por se tornar referência das Liberdades [Concedidas por DEUS] ... **X @cesarnetoreal**

cesar@jornalistacesarneto.com

Sabesp lucra R$ 2,1 bilhões no 2º trimestre, salto de 77%

A Sabesp divulgou nesta segunda-feira (11) que obteve lucro líquido de R$ 2,13 bilhões no segundo trimestre deste ano, um crescimento de 76,6% em relação ao mesmo período de 2024.

Segundo a empresa, os resultados refletem melhorias operacionais feitas nos últimos meses, incluindo o efeito do repasse de novas tarifas, a eliminação de descontos para grandes clientes, o aumento do consumo e a adição de novas ligações, alinhadas às metas de universalização da companhia.

A Sabesp ainda destaca que o resultado foi impulsionado por melhorias na eficiência de custos, com reduções nas despesas gerais e "uma força de trabalho mais enxuta".

"Entregamos mais um trimestre de forte desempenho, marcado por crescimento sólido do lucro e geração robusta de caixa, evidenciando a materialização da nossa jornada de eficiência. Nosso ritmo acelerado de investimentos, que atingiu R$ 3,6 bilhões neste trimestre, com crescimento sequencial, é um reflexo claro do nosso compromisso com a universalização. Estamos executando nossa estratégia com agilidade, ampliando o acesso à água potável e ao saneamento em toda nossa área de concessão", afirmou Daniel Szlak, diretor financeiro da Sabesp, em comunicado.

Nos primeiros seis meses do ano, a Sabesp acumula lucro de R$ 3,6 bilhões.

O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda), indicador que mede geração de caixa, somou R$ 3,89 bilhões, uma alta de 34% na comparação ano a ano.

Analistas esperavam lucro líquido ajustado de R$ 1,25 bilhão e Ebitda de R$ 3,08 bilhões nos meses de abril a junho.

De acordo com o comunicado, a Sabesp investiu R$ 3,6 bilhões no trimestre -um aumento de 26% em relação ao último trimestre e de 178% na comparação anual- com foco em melhorias de infraestrutura e projetos de expansão diretamente voltados ao cumprimento das metas de universalização.

No último mês, a Sabesp completou um ano de privatização. Um dos principais argumentos do Governo de São Paulo para desestatizar a companhia foi antecipar a universalização dos serviços de água e esgoto do estado de 2033 para 2029. Para isso, a Sabesp terá de investir cerca de R$ 70 bilhões nos próximos cinco anos.

A privatização da Sabesp teve início em fevereiro de 2023, a partir de um estudo de viabilidade conduzido pelo IFC (International Finance Corporation). O processo foi concluído em 23 de julho de 2024, em uma cerimônia realizada na B3 (a Bolsa de Valores de São Paulo).

Com a desestatização, o governo estadual levantou R$ 14,77 bilhões, com a ação vendida pelo Estado precificada em R$ 67. O valor foi cerca de 20% inferior ao preço do papel da companhia à época.

Em uma oferta sem concorrência para a escolha do investidor estratégico, a Equatorial arrematou 15% dos papéis da companhia de saneamento de São Paulo. (Folhapress)

Inscrições em processo seletivo para professores do Ensino Médio técnico são prorrogadas até 28 de agosto

As inscrições no processo seletivo simplificado para professores do Ensino Médio técnico foram prorrogadas até 28 de agosto. Com a ampliação do prazo, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP) também adiou para 2 de novembro a aplicação das provas objetivas e discursivas. O cadastro é online no site da Fundação Getúlio Vargas (FGV): https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp25.

São até 5 mil vagas para profissionais com diplomas de cursos de bacharelado, tecnólogos e licenciados ou especialistas com experiência comprovada no mercado que queiram atuar como docentes nos cursos do itinerário de formação técnico e profissional no ano de 2026.

A contratação é por tempo determinado e a remuneração é de R$ 5.565,00 para carga de 40 horas semanais, com possibilidade de jornada proporcional. O edital completo está publicado no Diário Oficial do Estado.

Há oportunidades nos seis eixos de cursos ofertados nas escolas da rede estadual: gestão e negócios (administração, logística e vendas), saúde (enfermagem e farmácia), tecnologia da informação (ciência de dados e desenvolvimento de sistemas e robótica), recursos naturais (agronegócio), turismo, hospitalidade e lazer (hospedagem) e controle e processos industriais (eletrônica).

O processo seletivo simplificado é organizado em quatro etapas composta por prova objetiva, prova discursiva, prova prática (vídeoaula de 5 a 7 minutos) e avaliação de títulos. Os candidatos têm entre 2 e 30 de setembro para enviar à banca os vídeos da prova prática.

Os profissionais devem escolher, no momento da inscrição, até duas diretorias de ensino para fins de contratação, além de um ou dois eixos de prova — desde que os horários não coincidam.

Os aprovados no processo seletivo serão designados para escolas das 91 Unidades Regionais de Ensino e contarão com o apoio pedagógico da Seduc-SP, que fornecerá planejamento, formação e material estruturado para todas as aulas dos cursos.

As inscrições para o atual processo organizado pela FGV são exclusivas para candidatos interessados em atuar, em caráter temporário, no itinerário de formação técnico e profissional do Ensino Médio. Quem fez a seleção em 2023 e 2024 e não assinou contrato deve participar desse novo processo. Caso tenha participado das edições de 2023 ou 2024 e mantenha vínculo ativo em 2025, não é preciso participar dessa nova edição.

Caso o interesse seja por classes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) ou em aulas da formação geral básica (FGB) e itinerários de exatas e humanas do Ensino Médio, o processo para cadastro de reserva de temporários é realizado todos os anos pela Fundação Vunesp. O prazo de seleção para o ano letivo de 2026 foi encerrado em junho e as provas serão em agosto.

Candidatos que forem aprovados nos dois concursos podem assumir os cargos, desde que haja vagas e consiga conciliar os dois contratos. (Governo de SP)

SP lança segundo bloco de editais do Fomento CultSP voltados à economia criativa, mostras, eventos e iniciativas culturais

Estão abertas, a partir desta quarta-feira, 13 de agosto, as inscrições para o segundo bloco de editais do Fomento CultSP, programa da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Governo do Estado de São Paulo. Nesta etapa, serão investidos R$ 30,45 milhões, com recursos do ProAC, para o apoio a projetos de economia criativa, mostras, festivais e eventos, além de iniciativas culturais em municípios de diferentes portes populacionais. As inscrições podem ser feitas pelo site fomento.sp.gov.br , onde estão disponíveis todas as informações, até o dia 26 de setembro.

"Os editais foram construídos a partir de uma escuta ativa e cuidadosa em todas as regiões do estado. Nosso objetivo foi garantir que as políticas públicas estejam alinhadas às reais necessidades dos fazedores de cultura e dos diversos setores criativos, fortalecendo, assim, toda a cadeia produtiva", destaca Marilia Marton, secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Os editais destinados aos municípios foram estruturados para contemplar as diferentes realidades demográficas, com faixas específicas para localidades entre 30 e 50 mil habitantes, entre 15 e 30 mil habitantes e até 15 mil habitantes. Essa segmentação permite que os recursos sejam distribuídos de forma equitativa, garantindo que cidades de variados portes possam desenvolver e fortalecer suas iniciativas culturais locais. Com um investimento total de R$ 12,45 milhões, serão contemplados 83 projetos que promovem o acesso à cultura e a valorização das manifestações regionais em todo o estado, reforçando a interiorização das políticas culturais.

Já na área da economia criativa, o foco está em apoiar projetos nas áreas de design de moda e design de produto, setores que apresentam grande potencial de inovação e geração de emprego. Com um investimento de R$ 3 milhões, serão selecionadas 20 propostas que contribuem para o fortalecimento dessas cadeias produtivas, incentivando a profissionalização, a geração de renda e o desenvolvimento sustentável do segmento.

Foto/Divulgação/Governo de SP

Para mostras, festivais e eventos, o investimento é de R$ 15 milhões, contemplando 40 iniciativas em duas faixas de apoio: até R$ 500 mil e até R$ 250 mil por projeto. A divisão em duas categorias permite atender propostas de diferentes portes, possibilitando que cada proponente escolha inscrever um evento de maior ou menor dimensão, com valores de apoio adequados ao formato e às necessidades da iniciativa.

O primeiro bloco de editais do Fomento CultSP foi lançado no dia 6 de agosto, com investimento de R$ 59,5 milhões para o apoio a 77 projetos nas áreas de audiovisual, games e patrimônio. As inscrições seguem abertas até 22 de setembro pelo site fomento.sp.gov.br. Ainda neste semestre, estão previstos novos editais, com recursos complementares a serem liberados pelo Ministério da Cultura. (Governo de SP)

Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação
Matriz:
Rua Carlos Comenale, 263
3º andar - Bela Vista - SP
CEP: 01332-030
Filial: Curitiba / PR

Assinatura on-line
Mensal: R$ 20,00

Publicidade Legal
Atas, Balanços e Convocações
Fone: 3258-1822
Periodicidade: Diária
Exemplar do dia: R$ 3,50

Agências de notícias
Agência Brasil - EBC
Notícias Agricolas
Folhapress
Governo de São Paulo
Prefeitura de São Paulo

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br
Site: www.jornalodiasp.com.br

Preço do café cai pela primeira vez depois de 18 meses, diz IBGE

Ao divulgar a inflação oficial de julho nesta terça-feira (12), que marcou 0,26%, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou uma percepção que não era registrada no país há mais de um ano: depois de 18 meses, o preço do café moído caiu.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mostrou que o café recuou 1,01%. Nos 18 meses anteriores, a alta do produto chegou a 99,46%, ou seja, praticamente dobrou de preço.

Com o recuo de julho, o café soma alta de 41,46% no ano e de 70,51% em 12 meses. A inflação anual do café moído faz do item o segundo com maior influência de alta no IPCA do mesmo período (5,23%), respondendo por 0,30 ponto percentual (p.p.). Fica atrás apenas das carnes, que representam 0,54 p.p. (alta de 23,34%).

Segundo o gerente da pesquisa do IBGE, Fernando Gonçalves, a queda de preço no mês passado é resultado da safra e não pode ser atribuída ao tarifaço imposto pelos Estados Unidos a produtos brasileiros.

"São números de julho", diz Gonçalves, destacando que a cobrança de 50% sobre produtos brasileiros que entram nos Estados Unidos, entre eles o café, só começou no último dia 6.

"Em julho, já estava começando a colheita, uma oferta maior no campo. Pode ser efeito dessa maior oferta", sugere o analista.

Com a colheita, mais café fica à disposição para ser ofertado, fazendo com que a pressão provocada pela demanda dos consumidores caia e, consequentemente, os preços recuam.

Esse efeito, aliás, é um reflexo esperado também a partir do tarifaço, caso os produtores de café não consigam encontrar outros países que comprem o produto brasileiro, uma vez que as tarifas vão encarecer o café e fazer compradores americanos pensarem duas vezes antes de adquirir o item.

"Tendo uma oferta maior do produto, a tendência é redução de preços", opina Gonçalves.

Clima e China

Segundo a Associação Brasileira da Indústria do Café (Abic), a alta do café nos 18 meses anteriores a julho era explicada por fatores como eventos climáticos, que prejudicaram a safra do grão, e por maior demanda mundial, impulsionada pelos chineses, que aumentaram o consumo da bebida. (Agência Brasil)

Relação dívida/PIB ultrapassará 80% em 2026 e compromete cada vez mais o crescimento

Termômetro da saúde fiscal de um país, a relação entre a dívida pública e o PIB do Brasil, hoje em 76,6%, deve ultrapassar 80% em 2026 e permanecer pelo menos uma década acima desse patamar, em meio a juros altos e rombos persistentes nas contas públicas.

O cenário é do Tesouro Nacional, e sinaliza obstáculos cada vez maiores ao crescimento econômico, que deve ser limitado nos próximos anos pela bagagem de um endividamento crescente.

Um estudo do Banco Mundial ajuda a explicar o problema. A partir de dados de 101 países, pesquisadores concluíram que, quando a relação dívida/PIB ultrapassa os 64% em países emergentes, estes passam a ter um potencial menor de crescimento.

A partir desse patamar, a cada 1 ponto percentual a mais de dívida, a atividade econômica é reduzida em 0,02 ponto percentual, em média.

"A dívida pública, mantida em um patamar elevado por muito tempo, sufoca e retira potencial de crescimento", aponta Alex Agostini, economista-chefe da Austin Rating. "De forma simples, é só pensar na situação de uma família que tem um endividamento constante e que compromete boa parte da renda."

Pela metodologia do FMI (Fundo Monetário Internacional), que inclui a dívida na carteira do Banco Central e que é a levada em conta no levantamento do Banco Mundial, essa relação já está em 89,9%.

"As projeções do FMI já indicam, para 2025, um patamar 18 pontos percentuais superior à média dos emergentes e 20 pontos superior à média da América Latina", diz o especialista em contas públicas Felipe Salto, economista-chefe da Warren Rena.

Ele explica que a relação dívida/PIB costuma ser usada para comparar a situação financeira de diferentes países. Ela indica o quanto um país deve em relação ao tamanho de sua economia, e a probabilidade de cada governo pagar suas dívidas.

Quando o percentual é baixo, é um sinal que a economia está gerando ganhos suficientes para pagar por seus empréstimos. Os investidores ficam mais confiantes na capacidade de pagamento, e os juros cobrados tendem a ser menores.

Quando essa relação é elevada, como no caso brasileiro, a confiança nessa previsibilidade de pagamento se reduz, e os juros tendem a subir.

Mas a régua é diferente para países desenvolvidos, como os Estados Unidos e o Japão, que possuem dívidas acima de 100% e 200% do PIB, respectivamente. Isso porque são nações que arrecadam muito e possuem taxas de juros muito menores, o que faz com que suas dívidas sejam consideradas sustentáveis ao longo do tempo.

Não é caso do Brasil. Salto estima que a dívida deve se elevar mesmo que haja medidas para ajustar as contas públicas nos próximos anos, como cortar pela metade emendas parlamentares, mudança do cálculo do mínimo da saúde e educação e corte de um quarto dos benefícios tributários, entre outros.

O economista da Warren projeta que a dívida pública/PIB alcançará 93% (pela metodologia do BC) em 2030 mesmo se essa série de ajustes fiscais acontecer. Nesse cenário, o mais otimista, a dívida recuaria a 88% do PIB apenas em 2034. O Tesouro Nacional projeta um percentual menor, de 83,2%, no mesmo ano.

"O problema é a combinação venenosa de juros reais estratosféricos com baixo esforço fiscal", afirma Salto. "Esse quadro revela que será preciso providenciar um programa de ajuste fiscal mais estrutural o quanto antes, o que provavelmente acontecerá somente a partir de 2027", diz, se referindo ao período pós-eleições presidenciais.

A dívida chegou a atingir 89% do PIB em outubro de 2020, auge da pandemia de coronavírus, mas caiu ao longo de 2021 e 2022 influenciada pela forte alta na arrecadação (por causa da disparada da inflação) e pela redução de despesas.

Samuel Pessôa, pesquisador do BTG Pactual e do FGV/Ibre e doutor em economia, aponta que um dos aspectos mais nocivos de uma elevada relação dívida/PIB é o fato de refrear investimentos.

"Se os juros são altos, qualquer atividade intensiva em capital fica muito cara", afirma. "É moradia, toda infraestrutura, habitação, portos e aeroportos, tudo isso é intensivo em capital. Nesse cenário, é muito difícil o país melhorar. A Índia, por exemplo, já é melhor que o Brasil em saneamento básico."

Ele lembra que a arrecadação atual, que vem batendo recordes históricos, máscara o déficit público. "O déficit público está meio mascarado, ele é ainda maior do que o atual. Certamente estamos no auge do ciclo econômico, com a menor taxa de desemprego da história. Mas isso não é sustentável".

Para explicar porque a relação dívida/PIB é particularmente nociva no caso Brasil, Pessôa toma o caso do Japão, país com endividamento muito elevado, mas juros baixos.

"O Japão é uma sociedade em que o setor privado poupa muito. Isso se expressa em uma pressão deflacionária permanente, juros muito baixos, com uma certa dificuldade de se manter a economia aquecida a plena capacidade", diz. "Por isso, para compensar, o setor público gasta muito."

O especialista aponta que o Brasil é um exemplo oposto. "Somos uma das sociedades que menos poupam, e, portanto, onde os juros são muito elevados e a dívida pública é alta. Mesmo assim, o setor público também gasta muito."

O patamar da dívida pública brasileira é tão elevado que as projeções do Tesouro apontam que o espaço para as despesas livres, que já é limitado, pode se esgotar totalmente nos próximos cinco anos, comprometendo o funcionamento da máquina pública.

"Quando temos um endividamento muito elevado, boa parte do Orçamento fica comprometido. Sobra muito pouco para investimento", aponta Agostini. (Folhapress)

Problema técnico fará IBGE atrasar dado de emprego de julho em 18 dias

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão oficial de dados como inflação e mercado de trabalho, informou nesta terça-feira (12) que problemas técnicos vão atrasar, em 18 dias, a divulgação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, levantamento que aponta a taxa de desocupação no país.

Em vez de serem conhecidos em 29 de agosto, os dados de desemprego relativos ao trimestre encerrado em julho serão divulgados em 16 de setembro, segundo comunicado da Diretoria de Pesquisa do IBGE.

"Devido à necessidade de ajustes e correções de inconsistências tecnológicas identificadas no processo de transmissão da seleção de domicílios dos Sistemas de Gerenciamento de Coleta para os Dispositivos Móveis de Coleta da PNAD Contínua, foi necessária a alteração do cronograma de coleta de campo do mês de julho de 2025", registra a nota.

Foto/Arquivo/ABr

O IBGE detalhou que o fechamento do banco de coleta de julho, inicialmente programado para ocorrer na primeira semana de agosto, foi transferido para a segunda semana do mês. "Dessa forma, todas as etapas de produção realizadas após o encerramento da coleta de campo foram reprogramadas".

A cada trimestre, 211 mil domicílios em 3,5 mil municípios de todos os estados e do Distrito Federal são visitados pelos pesquisadores. A Pnad se propõe a ser a principal pesquisa sobre mercado de trabalho no país.

O retrato do nível de ocupação é feito em cima de informações coletadas de pessoas com 14 anos ou mais de idade e leva em conta todas as formas de trabalho, seja emprego com ou sem carteira assinada, temporário e por conta própria, por exemplo.

Pelos critérios do IBGE, só é considerada desocupada a pessoa que efetivamente procura emprego.

A Pnad é diferente do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que traz dados apenas relacionados a trabalhadores com carteira assinada.

O IBGE informou que o atraso na pesquisa do trimestre móvel encerrado em julho não afetará o calendário dos demais trimestres. Confira aqui o cronograma completo.

O instituto afirmou ainda que está mantida a divulgação da Pnad Contínua Trimestral, na próxima sexta-feira (15). Diferentemente da Pnad Mensal (divulgada todos os meses), que traz sempre dados dos trimestres móveis, a pesquisa trimestral (divulgada a cada 90 dias) traz dados específicos sobre os trimestres fixos (períodos terminados em março, junho, setembro e dezembro), com análises específicas relacionadas a sexo, idade, nível de instrução e cor.

A divulgação mais recente da Pnad Contínua Mensal, referente ao trimestre encerrado em junho e divulgada no último dia 31, apontou que o Brasil apresentou taxa de desemprego de 5,8%, a menor já registrada na série histórica do instituto, iniciada em 2012. (Agência Brasil)

Azul encerra operações em 14 cidades

A companhia aérea Azul informou nesta segunda-feira (11) o encerramento das operações em 14 cidades.

Em nota, a companhia disse que está racionalizando, desde julho, rotas operadas atualmente.

"Os ajustes levam em consideração, ainda, uma série de fatores que vão desde o aumento nos custos operacionais da aviação, impactados pela crise global na cadeia de suprimentos e a alta do dólar, até questões de disponibilidade de frota, bem como o seu atual processo de reestruturação".

As cidades que não terão mais voos da companhia são: Crateús, São Benedito, Sobral e Iguatú (CE); Campos (RJ); Correia Pinto e Jaguaruna (SC); Mossoró (RN); São Raimundo Nonato e Parnaíba (PI); Rio Verde (GO); Barreirinha (MA); Três Lagoas (MS); e Ponta Grossa (PR).

A empresa irá concentrar as operações nos aeroportos de Viracopos (Campinas), Confins (Belo Horizonte) e Recife, conhecidos como hubs, reduzindo as rotas com conexões.

A Azul está em processo de recuperação judicial nos Estados Unidos desde 28 de maio deste ano.

A companhia firmou acordos de reorganização financeira com alguns parceiros considerados "chave" pela companhia aérea. A medida visa obter US$ 950 milhões em investimentos. A reestruturação da empresa, que inclui parceria com as companhias aéreas norte-americanas United e American Airlines, está estimada em cerca de US$ 1,6 bilhão.

Os acordos de reorganização incluem também credores, um arrendador de aeronaves, entre outros parceiros considerados estratégicos. A Azul informa que suas operações e vendas seguem normalmente, e que todos bilhetes, benefícios e pontos do Azul Fidelidade serão mantidos. (Agência Brasil)

Inflação fecha julho em 0,26%; alimentos caem pelo segundo mês seguido

Foto/Valter Campanato/ABr

A conta de luz mais cara pressionou a inflação oficial no mês de julho, fazendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechar em 0,26%, acima do registrado em maio (0,24%).

O preço dos alimentos, no entanto, caiu pelo segundo mês seguido, ajudando a segurar o índice. Em julho do ano passado, a taxa ficou em 0,38%.

Com os dados divulgados nesta terça-feira (12) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o IPCA acumula 5,23% em 12 meses, fora do centro da meta de 3%, com tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.) para mais ou para menos, ou seja, indo até 4,5%.

A taxa está acima do teto desde setembro de 2024 (4,42%). Em abril, chegou a 5,53%, o ponto mais alto desde então. No entanto, o patamar alcançado em julho representa um recuo na comparação com os 5,35% no período terminado em junho.

A energia elétrica residencial subiu 3,04% no mês, representando o maior impacto individual no IPCA: 0,12 ponto percentual (p.p.). Esse subitem fez com que o grupo habitação subisse 0,91%, representando impacto de 0,14 p.p.

Bandeira vermelha

A causa principal da alta é a bandeira tarifária vermelha patamar 1, determinada pelo governo para custear usinas termelétricas em tempos de baixa nos reservatórios das hidrelétricas.

A cobrança adicional de R$ 4,46 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos começou em junho e foi mantida em julho.

A conta de luz foi pressionado também por reajustes nas contas em São Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro. Como o IPCA é nacional, esses aumentos regionais se refletem no índice.

De acordo com cálculos do gerente da pesquisa, Fernando Gonçalves, sem o efeito da conta de luz, o IPCA fecharia o mês em 0,15%.

De janeiro a julho, a energia elétrica residencial subiu 10,18%, bem acima do IPCA acumulado no período (3,26%).

"É a maior variação para o período janeiro a julho desde 2018, quando o acumulado foi de 13,78%", assinala Gonçalves.

Alimentos mais baratos

O grupo alimentos e bebidas caiu 0,27% em julho, representando alívio de 0,06 p.p. no IPCA do mês. Essa queda foi a maior desde agosto de 2024 (-0,44%). Desde então, o grupamento teve nove meses seguidos de alta, antes de cair em junho e julho.

A queda em julho foi puxada pela alimentação no domicílio (-0,69%), com destaques para batata-inglesa (-20,27%), cebola (-13,26%) e arroz (-2,89%). Em junho, os alimentos já tinham recuado 0,18%.

De acordo com Gonçalves, se os alimentos não tivessem ficado mais baratos na média, o IPCA de julho seria de 0,41% em vez de 0,26%.

Dos nove grupos de preços apurados pelo IBGE, três apresentaram deflação (recuo de preços) em julho. Além de alimentos e bebidas, recuaram também vestuário (-0,54%) e comunicação (-0,09%).

Além da habitação, os grupos que tiveram alta foram:

artigos de residência: 0,09%;
transportes: 0,35%;
saúde e cuidados pessoais: 0,45%;
despesas pessoais: 0,76%; e
educação: 0,02%.

No grupo transportes, a alta foi empurrada pelo preço das passagens aéreas, que subiram 19,92%, por causa de maior procura no mês de férias escolares. Dessa forma, a passagem de avião foi o segundo subitem que mais pressionou a inflação, perdendo apenas para a conta de luz.

Em contrapartida, o grupo transportes teve alívio dos combustíveis, que caíram 0,64%. Foi o quarto mês seguido de recuo. A gasolina, item com mais peso na cesta de consumo das famílias, recuou 0,51% em julho.

Dentro do grupo despesas, a pressão inflacionária veio dos jogos de azar, explicada pelo reajuste de preço das loterias, que subiram 11,17%. Foi o terceiro maior impacto individual no mês.

Sem tarifaço

O gerente do IPCA destacou que o resultado do IPCA em julho não mostra efeitos do tarifaço imposto pelo governo dos EUA à grande parte dos produtos brasileiros exportados ao país norte-americano.

"Seria prematuro", afirmou Gonçalves, lembrando que a alíquota de 50% começou a valer apenas em agosto, na última quarta-feira (6).

Gonçalves explicou que, em teoria, um primeiro efeito da guerra comercial pode ser o barateamento de produtos no mercado nacional, por causa de mais oferta no Brasil.

"Tem que esperar para ver como o mercado vai responder a isso, se vai conseguir escoar para outro mercado externo. Se os produtos ficarem no mercado interno, a tendência - principalmente dos itens perecíveis - é que o preço caia."

Famílias

O IPCA apura o custo de vida para famílias com rendimentos entre um e 40 salários-mínimos.

A coleta de preços é feita em dez regiões metropolitanas - Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre - além de Brasília e nas capitais Goiânia, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju. (Agência Brasil)

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Living 010 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 18.597.479/0001-50 - NIRE 35227749765

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 18.312.181,00 **para** R$ 17.253.355,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Potim Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ nº 11.457.797/0001-77 - NIRE 35.223.928.568

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 43.791.662,00 **para** R$ 41.491.662,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Living Abaeté Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 10.970.498/0001-79 - NIRE 35223427500

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 1.614.891,00 **para** R$ 1.164.891,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1043954-10.2022.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Serviços Hospitalares. Requerente: Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Itaim. Requerido: Amanda da Silva Rodrigues e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043954-10.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Buso Faccinetto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GABRYELLE DA SILVA RODRIGUES, CPF 48301390808, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital e Maternidade São Luiz - Unidade Itaim, alegando em síntese: o recebimento da quantia de R$ 36.728,51 (junho de 2022), decorrente da prestação de serviços médico-hospitalar, IC n° 48.547.623. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de maio de 2025.

Bradesco Participações Financeiras S.A.

CNPJ nº 15.011.336/0001-27 – NIRE 35.300.419.049

Ata da Reunião da Diretoria

Data, Hora, Local: Em 16.6.2025, às 17h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, SN, Prédio Rubi, Térreo, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. ***Mesa:*** Presidente: Cassiano Ricardo Scarpelli; Secretário: Vinícius Panaro. ***Ordem do Dia:*** Registrar pedido de renúncia de Diretor da Sociedade. ***Deliberação:*** Registrado o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Moacir Nachbar Junior**, ao cargo de Diretor Executivo, em carta desta data, cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. ***Encerramento:*** Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada por todos os Diretores presentes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Cassiano Ricardo Scarpelli, Bruno D'Avila Mello Boetger, Guilherme Muller Leal, Jose Ramos Rocha Neto e Vinícius Panaro. ***Declaração:*** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Cassiano Ricardo Scarpelli - *Presidente da Mesa.* **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 257.955/25-2, em 29.7.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 29.291.541/0001-06 - NIRE 35.300.623.029

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Julho de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 29/07/2025, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença**: Dispensada tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: Sérgio Luís Botelho de Moraes Toledo; e Secretário: Danilo Dias Garcez de Castro Doria. **Deliberações**: (i) aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento da totalidade das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão. Os acionistas da Companhia consignaram, que o valor integralizado, na presente data, corresponde a R$ 320.987.000,00. (ii) aprovar a renúncia, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável, conforme a ser estabelecido na Escritura de Emissão; (iii) autorizar os Diretores da Companhia e os procuradores da Companhia por estes devidamente constituídos a negociar, acordar e deliberar acerca do detalhamento e complementação das disposições acima aprovadas, bem como acerca das demais cláusulas e condições da Emissão que julgarem necessárias ou convenientes, firmar a Escritura de Emissão na qualidade de fiadora das obrigações garantidas da Emissora, todos e quaisquer outros contratos, documentos, instrumentos e notificações relativos à Emissão, bem como a praticar todos os demais atos necessários ou convenientes à consumação da Emissão e à prestação da fiança aprovada no item (i) acima; e (iv) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às deliberações acima e à outorga da Fiança. **Encerramento**: Nada mais. **Assinaturas**: **Mesa: Sérgio Luís Botelho de Moraes Toledo** (Presidente), **Danilo Dias Garcez de Castro Doria** (Secretário), **Acionistas: Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.** (Sérgio Luís Botelho de Moraes Toledo e José Carlos Botelho de Moraes Toledo) L.I.V Saneamento e Participações S.A. (Luís Vital de Sousa Ramos Vettorazzo e Ricardo Eugênio de Sousa Ramos Vettorazzo). São Paulo, 29/07/2025. **Danilo Dias Garcez de Castro Doria** - Secretário. **JUCESP nº** 268.326/25-3 em 05/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Equipav Saneamento S.A.

CNPJ/MF n.º 15.385.166/0001-40 - NIRE n.º 35.300.455.118

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Novembro de 2024

Data, Horário e Local: Aos 04/11/2024, às 17:00 horas, na sede social da Companhia. Convocação e Presença: Dispensadas tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. Composição da Mesa: Presidente: Sr. **Luís Vital de Souza Ramos Vettorazzo**; e Secretário: **Carlos de Moraes Toledo Neto**. **Deliberações**: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidem, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou reservas, o quanto segue: **1.1.** Aumentar o capital social da **Companhia** no montante de **R$ 60.000.000,00**, representado por **23.599.071** novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais serão totalmente subscritas e integralizadas até o dia 08/11/2024, nos termos do Boletim de Subscrição de Ações (**Anexo I**), arquivado na sede da **Companhia**; **1.2.** Dessa forma o capital social **passará de R$ 1.278.892.981,92**, divido em **940.389.990** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para R$ 1.338.892.981,92**, divido em **963.989.061** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2.1** Em decorrência do acima exposto, o artigo 5º do Estatuto Social da **Companhia**, **com a seguinte redação**: "*Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 1.278.892.981,92 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um real e noventa e dois centavos), representado por 940.389.990 (novecentas e quarenta milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal*" **passará a vigorar com os seguintes termos:** "*Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 1.338.892.981,92 (um bilhão, trezentos e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), divido em 963.989.061 (novecentas e sessenta e três milhões, novecentas e oitenta e nove mil e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal*". **1.3.** Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a consolidação do Estatuto Social da **Companhia**, conforme **Anexo II**. **1.4.** Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º, artigo 130, da Lei das S.A. **1.5.** Autorizar os administradores da **Companhia** a promoverem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, inclusive no que diz respeito ao arquivamento e publicação dos atos societários e a providenciar as devidas escriturações dos livros societários correspondentes. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. **Assinaturas:** Presidente: Sr. **Luís Vital de Souza Ramos Vettorazzo**; Secretário: **Carlos de Moraes Toledo Neto**. Acionistas presentes: Arcos Saneamento e Participações S.A. (p. **Leandro Antônio Grisi** - Diretor; e **Rholf Alvarenga Badine** - Diretor). São Paulo/SP, 04/11/2024. **Mesa**: **Luís Vital de Souza Ramos Vettorazzo** (Presidente), **Carlos de Moraes Toledo Neto** (Secretário). **Acionista**: **Arcos Saneamento e Participações S.A.** Leandro Antônio Grisi (Diretor), Rholf Alvarenga Badine (Diretor). **JUCESP nº 422.749/24-2** em 14/11/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

RICARDO NAHAT, Oficial do 14° Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento do BANCO ABC BRASIL S/A, a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **ZAP-Z ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA,** CNPJ nº 58.911.439/0001-56, **e AGROPECUÁRIA VILA REAL S/A,** CNPJ nº 13.479.434/0001-68, **representadas por MAURICIO IANNI,** brasileiro, casado, RG nº 19.107.443-9-SSP/SP, CPF nº 105.135.978-32, domiciliado e residente nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 828, conjunto 62, 6º andar, **PAP S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES,** CNPJ nº 43.123.199/0001-58, **representada por SERGIO IANNI,** brasileiro, RG nº 3046018-SP, CPF nº 097.819.788-72, domiciliado nesta Capital, residente na Avenida Jurema, nº 45, apartamento nº 133, Moema, ficam intimados a purgarem a mora referente a 16 (dezesseis) prestações em atraso, vencidas de 01/04/2024 a 30/06/2025, no valor de R$3.100.604,55 (três milhões, cem mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R$3.122.270,38 (três milhões, cento e vinte dois mil, duzentos e setenta reais, e trinta e oito centavos), que atualizado até 19/10/2025, perfaz o valor de R$3.322.472,41 (três milhões, trezentos e vinte dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e quarenta e um centavos), cuja planilha com os valores diários para purgação de mora está nos autos, cujo empréstimo foi concedido pela BANCO ABC BRASIL S/A, dando em garantia o imóvel localizado na Avenida Ibirapuera, nº 2332, escritório nº 31, Bloco II, Torre Ibirapuera II, Conjunto Torres Empresariais do Ibirapuera, Condomínio São Paulo Internacional, em Indianópolis - 24º Subdistrito, objeto de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública" devidamente registrado sob n° 5 na matrícula nº 186.868. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiaí nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Ficam os fiduciantes desde já advertidos de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão "inter vivos", a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome da fiduciária, BANCO ABC BRASIL S/A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 28 de julho de 2025. O Substituto.

União Química farmacêutica nacional S/A

Companhia Aberta

Registro de Companhia Emissora Categoria B nº 2686-7

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 | NIRE 35.300.006.658

Edital de Convocação aos Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.

Nos termos da Cláusula 9.4. do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.*" celebrada entre a União Química Farmacêutica Nacional S.A. ("Emissora") e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") em 13 outubro de 2021, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), ficam os titulares das debêntures da referida emissão ("Debenturistas") e os respectivos assessores legais, convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") que será realizada no dia 28 de agosto de 2025, às 15 horas, em primeira convocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a fim de deliberarem sobre: **(i)** nos termos da cláusula 9.12., alínea "(*d*)" da Escritura de Emissão, a alteração da Cláusula 6.2.1., inciso "(vii)", da Escritura de Emissão, para alteração do Índice Financeiro (conforme definido na Escritura de Emissão) a ser observado pela Emissora; e **(ii)** nos termos da Cláusula 9.10 da Escritura de Emissão, a alteração das Cláusulas 2.1 e 2.2 da Escritura de Emissão, para refletir as disposições normativas e legais vigentes, especialmente quanto aos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 226 de 6 de março de 2025. Em caso de aprovação das Ordens do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a adotarem todas as medidas e providências necessárias, bem como para celebrarem todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações retromencionadas, inclusive a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.*". Informações Gerais: A AGD será realizada **exclusivamente** de forma remota e digital, por videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o *link* de acesso aos Debenturistas que enviarem, ao endereço eletrônico da Emissora (ri@uniaoquimica.com.br) e ao Agente Fiduciário (jma@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br), com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, além do endereço de e-mail do representante que participará da AGD, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG)); (b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); (c) passaporte; (d) carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais; ou (e) carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela respectiva administradora ou gestora, observado o disposto no seu regulamento): (a) cópia dos atos societários (contrato ou estatuto social); (b) cópia simples do regulamento do fundo de investimento (se for o caso); e (c) documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(iii)** quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentada, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a condição e regularidade dos documentos, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o Debenturista receberá, em até 1 (uma) hora antes da realização da AGD, as instruções para acesso à plataforma de realização da AGD. Caso qualquer Debenturista verifique o não recebimento do acesso supramencionado, no prazo aqui mencionado, este deverá entrar em contato com a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, por meio dos endereços eletrônicos mencionados acima, preferencialmente, com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da AGD os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Termos não definidos no presente Edital terão o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 13 de agosto de 2025

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª e 220ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 219ª e 220ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 219ª e 220ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação a se realizar no dia 16 de setembro de 2025 às 15:00 horas**, e caso não atingido quórum de instalação em 1ª convocação, ficam convocados **a reunirem-se em 2ª convocação a se realizar no dia 30 de setembro de 2025 às 15:00 horas, ambas de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a AGT não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRI. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Sexta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 361ª e 362ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 361ª e 362ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 361ª e 362ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Sexta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 18 de setembro de 2025 às 15:00 horas**, e caso não atingido quórum de instalação em 1ª convocação, ficam convocados **a reunirem-se em 2ª convocação** para a AGT, **a se realizar no dia 02 de outubro de 2025 às 15:00 horas, ambas de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a AGT não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRI. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Quarta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 300ª e 301ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 300ª e 301ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 300ª e 301ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Quarta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 17 de setembro de 2025 às 16:00 horas**, e caso não atingido quórum de instalação em 1ª convocação, ficam convocados **a reunirem-se em 2ª convocação** para a AGT, **a se realizar no dia 01 de outubro de 2025 às 16:00 horas, ambas de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a AGT não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRI. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Quinta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 235ª e 236ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 235ª e 236ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 235ª e 236ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Quinta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 16 de setembro de 2025 às 16:00 horas**, e caso não atingido quórum de instalação em 1ª convocação, ficam convocados **a reunirem-se em 2ª convocação** para a AGT, **a se realizar no dia 30 de setembro de 2025 às 16:00 horas, ambas de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a AGT não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRI. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES Uma Empresa do Grupo PAN

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação para a Quarta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 255ª e 256ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 255ª e 256ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 255ª e 256ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), **a reunirem-se em 1ª convocação** para a Quarta Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), **a se realizar no dia 17 de setembro de 2025 às 15:00 horas**, e caso não atingido quórum de instalação em 1ª convocação, ficam convocados **a reunirem-se em 2ª convocação** para a AGT, **a se realizar no dia 01 de outubro de 2025 às 15:00 horas, ambas de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams ("link"),** nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Securitizadora, para deliberar sobre aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado dos CRI, apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes registrados na CVM, referente ao exercício social findo em 31 de março de 2025, nos termos da Resolução CVM 60, documentos estes disponíveis no website da Securitizadora. Conforme Art. 25, parágrafo 2º da Resolução CVM 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a AGT não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRI. Será admitido o uso da instrução de voto à distância, sendo que o modelo do "voto" está disponível no site da Securitizadora e deve ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGT. Para que recebam o *link* de acesso, disponibilizado pela Securitizadora, a ser acessada com câmera, os Titulares dos CRI deverão encaminhar os documentos de representatividade descritos a seguir, preferencialmente, em até 2 (dois) dias úteis antes da AGT, tanto para a Securitizadora, quanto para o Agente Fiduciário, nos seguintes e-mails: produtos.bs@grupopan.com e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa física** são: cópia do documento de identidade do titular do CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração: (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos de identidade dos Titulares dos CRI e do outorgado. Os documentos necessários para Titulares dos CRI **pessoa jurídica** são: a) cópia autenticada e digitalizada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular do CRI e; b) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou, na ausência destes: (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos dos outorgantes da procuração e do outorgado.

São Paulo, 12 de agosto de 2025

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Living Batatais Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 11.360.592/0001-79 - NIRE 35223856991

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 8.455.152,00 **para** R$ 5.055.152,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Plarcon Cyrela Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

CNPJ 13.177.740/0001-40 - NIRE 35225027312

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor de R$ 4.271.612,00 **para** R$ 1.200.206,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ/MF nº 68.932.631/0001-82 - NIRE 35.211.180032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE SÓCIOS

Av. Tenente Marques, nº 3371, sala 2, bairro Ipês, CEP 07791-700, Cajamar/SP

Ficam convocados os sócios da Sociedade a se reunirem em reunião de sócios a ser realizada, em primeira convocação, no **dia 26 de agosto de 2025, às 10 horas**, e, em segunda convocação, no **dia 26 de agosto de 2025, às 10:30 horas**, ambas na sede da Sociedade, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a destituição de administrador da Sociedade**; e a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. A reunião de sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença da de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme dispõe o art. 1074 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Cajamar, **09 de Agosto de 2025.**

RAFAEL SILVA DE ANDRADE

Sócio/Administrador

COMPANHIA MCI TELEVISÃO S/A

CNPJ 02.195.891/0001-04

MCI TELEVISÃO S/A, sociedade por ações de capital fechado (Companhia) com endereço na Avenida Paulista no 2.200, 4o andar, sala 42, inscrita no CNPJ sob no 02.195.891/0001-04, representada nesse ato por seu acionista, representando a maioria do capital acionário da empresa, convoca os demais acionistas a se reunirem na sala 42, que se realizará no dia 23 de agosto do corrente ano de 2025 às 8:00 horas, na sede da COMPANHIA, na Avenida Paulista no 2.200, 4o andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I- Deliberar sobre a nulidade da Assembleia havida em data de 23 de maio de 2025 pelos vícios verificados;

II- Retificar a AGO datada de 15/05/2023, pela não correspondência com o livro de acionistas;

III- Destituição do Presidente atual;

IV- Eleição dos novos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;

V- Regularização do livro de Atas;

VI- Regularização do Livro de Ações

Para participação na Assembleia os acionistas deverão apresentar documentos contendo informações sobre titularidade e quantidade de ações; documento de identidade; e caso o acionista se faça representar por procurador, documento de identidade do procurador presente e procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, por instrumento público ou particular, assinada manualmente com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada.

São Paulo, 01 de agosto de 20225

MCI TELEVISÃO S/A

Claudia Abreu Shefler- Acionista Majoritário

TOTVS LARGE ENTERPRISE TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/MF nº 82.373.077/0001-71 - NIRE 35.300.549.36-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 1º/06/2025, às 10h, digitalmente, nos termos do §2º-A do Artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e do inciso II, da Seção VIII, do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 ("IN DREI 81/2020"). A assembleia será considerada, para todos os fins, como realizada na sede da **TOTVS Large Enterprise Tecnologia S.A.,** localizada na Av. Braz Leme, 1000, Bloco B, 2º andar, Bairro Casa Verde, Cidade de SP/SP, CEP 02511-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presente a única acionista da Companhia, razão pela qual a convocação resta dispensada, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei das S.A., a saber: **TOTVS S.A,** sociedade por ações, CNPJ/MF 53.113.791/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300153171, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, através de seus Diretores, os **Srs. Gilsomar Maia Sebastião,** RG 24.733.092-9-SSP/SP, CPF 174.189.288-07; **Gustavo Dutra Bastos,** RG M5.465.421 SSP/MG, CPF 026.942.416-46. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gilsomar Maia Sebastião, que convidou a mim, Isabella Costa Urnikes, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a incorporação, pela Companhia, da **Wealth Systems Informática Ltda.,** CNPJ 04.246.339/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR - NIRE 41.204.486.304 ("Wealth Systems" ou "Incorporada"), sendo certo que a "Incorporação" também está sendo objeto de deliberação nesta data pela única acionista da Incorporada, incluindo: **(i)** a aprovação integral do *Protocolo e Justificação de Incorporação da Wealth Systems pela Companhia,* que estabelece os termos da proposta de incorporação negociados entre as sociedades, firmado na presente data pelas administrações da Companhia e da Incorporada ("Protocolo"); **(ii)** a ratificação da nomeação e da contratação da empresa especializada **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.,** inscrita no CNPJ 08.681.365/0001-30 e CRC-RJ nº 005112/O-9, representada por seu sócio, o **Sr. Miguel Côrtes Carneiro Monteiro,** portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, CPF 105.918.297-11 e no CRC/SP nº 344323/O-6 ("Apsis"), como empresa especializada pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Wealth Systems a ser incorporado pela Companhia e elaborar o respectivo laudo de avaliação, no âmbito da Incorporação em 30/04/2025 ("Data Base"); **(iii)** a aprovação do laudo de avaliação da Incorporada preparado pela Apsis ("Laudo de Avaliação"), com base nas premissas do Laudo de Incorporação da Incorporada levantado na Data Base; **(iv)** a aprovação da Incorporação da Wealth Systems pela Companhia, nos termos do Protocolo com a consequente extinção da Incorporada; e **(v)** a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à formalização da Incorporação. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia deliberou por: **(i)** a aprovação do Protocolo, em todos os seus termos e condições, o qual integra a presente ata, em todos os seus termos e condições, como Anexo I; **(ii)** a aprovação da ratificação da contratação e nomeação da Apsis, que avaliou o patrimônio líquido contábil da Wealth Systems a ser incorporado pela Companhia pelo valor patrimonial contábil; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação acostado ao Anexo II que avaliou o patrimônio líquido contábil da Incorporada pelo valor total de R$ 14.041.362,96 ("Patrimônio Líquido"), confirmando com base na avaliação contábil da Incorporada realizada pela Apsis, e evidenciado no Laudo de Avaliação; **(iv)** a aprovação, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei das S.A. e do artigo 1.116 do Código Civil, a Incorporação da Wealth Systems pela Companhia, com efeitos a partir da presente data, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e do Laudo de Avaliação, com a consequente extinção da Incorporada, de pleno direito; **(iv.1)** Com a efetivação da Incorporação, a empresa Incorporada fica extinta para todos os fins de direito, sem a necessidade de procedimento de liquidação, sendo, por consequência, igualmente extintas todas as quotas por ela emitidas, com a versão de todos os seus bens, direitos e obrigações à Companhia, que sucede a Incorporada a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, nos termos e condições do Protocolo e do Laudo de Avaliação. **(iv.2)** O acervo patrimonial líquido da Incorporada será registrado na Companhia em contrapartida do saldo da conta de investimento da Companhia na Incorporada. Em razão de a Companhia deter a totalidade de quotas representativas do capital social da Incorporada, a incorporação da Incorporada pela Companhia não resultará em um aumento de capital e emissão de novas ações da Companhia. Deste modo, operar-se-á na contabilidade da Companhia, mera substituição dos ativos da Companhia representados por sua conta de investimentos referente à participação no capital social da Incorporada pelos elementos ativos e passivos da Incorporada; **(v)** a aprovação da autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima aprovadas, nos termos do Protocolo, incluindo os registros junto às autoridades competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e atendendo a todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. E por assim estarem justas e contratadas, assinam a presente ata mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma *"TOTVS Assinatura Digital",* nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo/SP, 1º/06/2025. **Mesa: Gilsomar Maia Sebastião** - Presidente; **Isabella Costa Urnikes** - Secretária. **Acionista: TOTVS S.A.: Gilsomar Maia Sebastião** - Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; **Gustavo Dutra Bastos** - Diretor Vice-Presidente de Plataformas. **JUCESP** - 185.486/25-3 em 16/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 52.017.473/0001-03 NIRE 35.300.636.759 | Código CVM nº 27626

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de maio de 2025, às 11h, remotamente, por meio de sistema eletrônico, na forma permitida na forma no Artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). Em conformidade com o disposto no Anexo V, Seção VIII, Item 1, da Instrução Normativa DREI nº 81, considera-se, para todos os fins legais, que a presente assembleia é realizada na sede social da Azevedo e Travassos Energia S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º Andar, Bloco B, Edifício Faria Lima Business Center, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002 ("Companhia"). CONVOCAÇÃO: Edital de primeira convocação foi publicado no jornal "O Dia" (São Paulo), nos dias (i) 01 de abril de 2025, na página 18 da versão impressa, (ii) 02 de abril de 2025, na página 12 da versão impressa, e (iii) 03 de abril de 2025, na página 06 da versão impressa. Já o edital de segunda convocação foi igualmente publicado no jornal "O Dia" (São Paulo), nos dias (i) 03 de maio de 2025, na página 5 da versão impressa, (ii) 06 de maio de 2025, na página 5 da versão impressa, e (iii) 07 de maio de 2025, na página 07 da versão impressa. Ademais, (i) o Relatório da Administração; (ii) as Demonstrações Financeiras; (iii) as Notas Explicativas; e (iv) o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2024, foram disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia, no website (https://www.azevedotravassosenergia.com.br) no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), e publicados no jornal "O Dia" (São Paulo), no dia 25 de abril de 2025, na versão impressa, nas páginas 11, 12 e 13 e, de forma digital, no mesmo dia, nas páginas 10, 11 e 12. **PRESENÇA:** A Assembleia Geral Ordinária, foi instalada em segunda convocação com a presença de acionistas representando 17,92% do capital social total e votante, conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, em conformidade com o Art. 47, II e III da Resolução CVM 81. Na abertura da Assembleia estava presente representante dos auditores independentes da Taticca Auditores e Consultores, Sra. Valéria Oliveira dos Santos. Na forma da regulamentação aplicável, são considerados presentes os acionistas que participaram e votaram por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância. **MESA:** Presidente, o Sr. Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho, e Secretária, a Sra. Paula Seabra Carvalho Reis. **ORDEM DO DIA:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025. **DELIBERAÇÕES:** Pelos acionistas presentes representando 17,92% do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações: Aprovar, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1° e § 2°, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"); Aprovar, depois de examinados e discutidos, por 10,81% de votos a favor e 0,00% rejeição, (i) o relatório anual e as contas da administração; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no jornal "O Dia" (São Paulo), no dia 25 de abril de 2025, na versão impressa, nas páginas 11, 12 e 13 e, de forma digital, no mesmo dia, nas páginas 10, 11 e 12; Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresentou prejuízo no montante de R$ 38.650.861,50 (trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), não há lucros a serem distribuídos aos acionistas, portanto, resolvem aprovar, por 99,91% de votos a favor e 0,00% de rejeição, a manutenção do valor na conta de prejuízos acumulados; Aprovar, por 10,70% de votos a favor e 0,01% de rejeição, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o período de maio de 2025 a abril de 2026, no montante de até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme documento que fica arquivado na sede da Companhia. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes e assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho – Presidente; as) Paula Seabra Carvalho Reis – Secretária; as) Valéria Oliveira dos Santos – Representantes dos Auditores Independentes da Taticca Auditores e Consultores; Acionistas: LEONARDO CHAVES HENRIQUES, LUCAS OLIVETTI FERREIRA, RODRIGO SARAN PIMENTEL MENDES, MARCELO SARAN PIMENTEL MENDES, BERNARDO NEGREDO MENDONÇA DE ARAUJO, MARINA PIMENTEL MENDES DE ALMEIDA. Representados por LEONARDO CHAVES HENRIQUES: JULIA PIMENTEL MENDES DE CARVALHO HENRIQUES. Representados por BERNARDO NEGREDO MENDONÇA DE ARAUJO: NEMESIS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., BMA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA. Representados por RODRIGO SARAN PIMENTEL MENDES: GILDA DE ALMEIDA PIMENTEL MENDES, ELIZABETH NUNES SARAN PIMENTEL MENDES. Representados por GUILHERME PIMENTEL MENDES DE CARVALHO: FORSETI INVESTIMENTOS LTDA. Participantes que votaram por meio de voto à distância: ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS, MARCO POLO CORREA MAFRA, JULIO MIKIO WATANABE, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA, VINICIUS CARVALHO SILVA, MIGUEL HLEBCZUK JUNIOR, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, MARCIO TORRESSON, ANDRE TADEU GASPAROTO, HUMBERTO CANDEIAS DE MORAES, ALAIZIO FABRICIO MARTINS, PAULO BISPO DOS SANTOS, ALEXANDRE JULIO DE CASTRO, ADRIANO DINIZ SAMPAIO CURADO, JOSE ANTONIO DA SILVEIRA, BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, TIRZA TAYNA NEVES VAZ PAULO E SILVA, ALEXANDRE APARECIDO JOSE DA SILVA, GEORGE HENDERLITE DE BRITO, LOUNILTON BATISTA ARAUJO, THAYNARA TEODORO TORRES, DANIEL AGUILAR DE LEMOS, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO, RAFAEL DA SILVA PEREIRA, ELEANDRO FRANCISCO SANTOS DAS CHAGAS, CAMILO DE LELIS DE MELO CHAVES JUNIOR, JERONYMO FRANCISCO MOREIRA FILHO, WILLIAN WILSON DE OLIVEIRA, ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, MARCOS ROGERIO DE ARAUJO, JORGE KUINSLER, EDSON GONCALVES CARDOSO, CARLOS AUGUSTO FERNANDES ALVES DEANHAIHA. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.* São Paulo, 12 de maio de 2025. Mesa: Guilherme Pimentel Mendes de Carvalho - Presidente, Paula Seabra Carvalho Reis - Secretária. Jucesp nº 184.903/25-7 em 13/06/2025. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretária Geral.

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

BARUERI ENERGIA RENOVÁVEL S.A.

CNPJ nº 14.641.895/0001-58

Balanços patrimoniais em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais - R$)

Ativo	**30/06/25**	**31/12/24**
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	243.530	274.886
Títulos e valores mobiliários	59.438	95.561
Outros ativos	1.208	1.157
Tributos a recuperar	2.459	1.499
Total do ativo circulante	**306.635**	**373.103**
Ativo não circulante		
Outros ativos	1.377	1.832
Partes relacionadas	1.233	1.233
Depósitos judiciais	4.744	4.744
Tributos a recuperar	6	6
Imobilizado em andamento	450.146	285.186
Intangível	2	3
Total do ativo não circulante	**457.508**	**293.004**
Total do ativo	**764.143**	**666.107**
	30/06/25	**31/12/24**
Passivo circulante		
Fornecedores	83.814	11.833
Obrigações tributárias	327	547
Empréstimos	680	680
Outros passivos	502	552
Total do passivo circulante	**85.323**	**13.612**
Passivo não circulante		
Empréstimos	410.988	383.553
Contas a pagar	387	387
Partes relacionadas	9.683	9.683
Provisões para contingências	4.484	4.122
Total do passivo não circulante	**425.542**	**397.745**
Patrimônio líquido		
Capital social	274.755	274.755
Prejuízos acumulados	(21.477)	(20.005)
Total do patrimônio líquido	**253.278**	**254.750**
Total do passivo e patrimônio líquido	**764.143**	**666.107**

Demonstrações do resultado abrangente para os períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$)

	30/06/25	**30/06/24**	**De 01/04/25 a 30/06/25**	**De 01/04/24 a 30/06/24**
Prejuízo do período	(1.472)	(8.759)	(703)	(8.464)
Resultado abrangente	-	-	-	-
Resultado abrangente do período	**(1.472)**	**(8.759)**	**(703)**	**(8.464)**

Barueri Energia Ambiental S.A.
Leonardo Roberto P. dos Santos - CPF: 218.498.438-80
Administrador

Domingues e Pinho Contadores Ltda. CRC-RJ 001137/O-0
Marluci Azevedo Rodrigues
Contadora - CRC-RJ 059.203/O-4
Rejane Paulo Xavier Leite
Contadora - CRC-RJ 070.494/O-6

As Demonstrações Financeiras completas encontram-se disponíveis na sede da Companhia.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os períodos findos em 30 de junho de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$)

	Capital social	**Capital a integralizar**	**Adiantamento para aumento de capital**	**Prejuízos acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**155.732**	**(86.474)**	**4.325**	**(10.858)**	**62.725**
Aumento de capital	-	86.474	(4.325)	-	82.149
Prejuízo do período	-	-	-	(8.759)	(8.759)
Saldos em 30 de junho de 2024	**155.732**	**-**	**-**	**(19.617)**	**136.115**
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**274.755**	**-**	**-**	**(20.005)**	**254.750**
Prejuízo do período	-	-	-	(1.472)	(1.472)
Saldos em 30 de junho de 2025	**274.755**	**-**	**-**	**(21.477)**	**253.278**

Demonstrações do resultado para os períodos de três e seis meses findos em 30 de junho de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$)

	30/06/25	**30/06/24**	**De 01/04/25 a 30/06/25**	**De 01/04/24 a 30/06/24**
Despesas operacionais				
Despesas com vendas, gerais, administrativas	(1.574)	(843)	(843)	(432)
Outras receitas (despesas) operacionais	48	(5.212)	61	(5.217)
Prejuízo operacional	**(1.526)**	**(6.055)**	**(782)**	**(5.649)**
Receitas financeiras	21.451	124	10.563	2
Despesas financeiras	(21.397)	(2.828)	(10.484)	(2.817)
Prejuízo do período	**(1.472)**	**(8.759)**	**(703)**	**(8.464)**
Prejuízo por ação - básico	**(0,01)**	**(0,06)**	**(0,003)**	**(0,05)**

Demonstrações do valor adicionado para os períodos findos em 30 de junho de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$)

	30/06/25	**30/06/24**
Receitas	-	-
Receita de contrato com cliente	-	-
Outras receitas	-	-
Receitas relativas à construção de ativos próprios	-	-
Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa	-	-
Insumos adquiridos de terceiros	**(282)**	**(6.036)**
Custo dos serviços prestados	-	-
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(282)	(6.036)
Perda / Recuperação de valores ativos	-	-
Valor adicionado bruto	(16)	(5)
Depreciação e amortização	(16)	(5)
Valor adicionado líquido produzido	**(298)**	**(6.041)**
Valor adicionado recebido em transferência	**21.451**	**124**
Resultado de equivalência patrimonial	-	-
Receitas financeiras	21.451	124
Outras transferências recebidas	-	-
Valor adicionado total a distribuir	**21.153**	**(5.917)**
Distribuição do valor adicionado	**21.153**	**(5.917)**
Pessoal	-	-
Remuneração direta	-	-
Benefícios	-	-
F.G.T.S.	-	-
Impostos, taxas e contribuições	**1.081**	**-**
Federais	1.081	-
Estaduais	-	-
Municipais	-	-
Remuneração de capital de terceiros	**21.544**	**2.842**
Juros	21.397	2.828
Aluguéis	-	14
Outros	147	-
Remuneração de capitais próprios	**(1.472)**	**(8.759)**
Juros sobre o Capital Próprio	-	-
Dividendos	-	-
Prejuízo do período	(1.472)	(8.759)

Demonstrações dos fluxos de caixa para os períodos findos em 30 de junho de 2025 e 2024 (Em milhares de reais - R$)

	30/06/25	**30/06/24**
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do período	**(1.472)**	**(8.759)**
Ajustes de despesas e receitas que não envolvem recursos do caixa		
Depreciação e amortização	48	5
Juros de empréstimos	21.367	-
Baixa de imobilizado	-	413
Provisão para contingências	362	-
Total	**20.305**	**(8.341)**
Variações no capital circulante		
Outros ativos	405	(5.267)
Tributos a recuperar	(960)	(53)
Depósitos Judiciais	-	(387)
Fornecedores	71.981	12.155
Obrigações tributárias	(220)	62
Outros passivos	(50)	(1)
Provisões para contingências	-	387
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades operacionais	**91.461**	**(1.445)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Contas a Receber – Partes relacionadas	-	5.217
Títulos e valores mobiliários	36.123	-
Imobilizado em andamento	(158.940)	(62.708)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimento	(122.817)	(57.491)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Contas a pagar - Partes relacionadas	-	(30.828)
Aumento de capital	-	82.149
Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento	**-**	**51.321**
Redução do caixa e equivalentes de caixa	**(31.356)**	**(7.615)**
No início do período	274.886	7.643
No final do período	243.530	28
Variação do caixa e equivalentes de caixa	**(31.356)**	**(7.615)**

Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ Nº 11.721.921/0001-60 - NIRE 35.300.442.377

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração em 11/08/2025, às 11h

Da ata da reunião extraordinária realizada no dia 11/08/2025, às 11h, na sede da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Alper" ou "Companhia"), na Rua Gilberto Sabino, 215, 13° andar, Parte, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05425-020, com a participação dos seguintes membros: Henrique Hitoshi Muramoto, Marcos Aurélio Couto, Eduardo Luiz Wurzmann, Gustavo Diniz Junqueira, Hugo Alberto Segre Junior, Marcelo Luzzati Otero, Thiago Aranha Leite e André de Barros Martins, este último membro suplente do Conselho de Administração da Companhia. Nesta Reunião foram discutidos os assuntos abaixo, conforme discriminado a seguir: **I. Aprovação Emissão de Debêntures:** Os membros do Conselho de Administração, aprovaram: **(a)** a realização, pela Companhia, da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Alper Consultoria e Corretora De Seguros S.A.*" ("Emissão", cada uma, "Série", sendo as debêntures a serem distribuídas no âmbito da 1ª (primeira) série "Debêntures da Primeira Série" e as debêntures a serem distribuídas no âmbito da 2ª (segunda) série "Debêntures da Segunda Série" e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "Debêntures" e "Escritura", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo o valor total da Emissão equivalente a R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor da Emissão"), sendo: (a) R$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série; e (b) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série ("Valor Total da Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as seguintes características e principais condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura, e seus eventuais aditamentos: **i. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definida), será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **ii. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 20 de agosto de 2025 ("Data de Emissão"); **iii. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures em 2 (duas) séries, sendo: (a) 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) Debêntures da Primeira Série; e (b) 100.000 (cem mil) Debêntures da Segunda Série; O valor total da Emissão é de R$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, sendo: (a) R$275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série; e (b) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série; **iv. Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para (a) pré-pagamento parcial de dívidas da Companhia, conforme descritas no Anexo I da Escritura; e o que sobejar após a liquidação das dívidas de que trata o item (a) supra, para (b) reforço de caixa e capital de giro, para suporte da estratégia de crescimento da Companhia; **v. Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura, as Debêntures têm prazo de vigência de 5 (cinco) anos a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de agosto de 2030 ("Data de Vencimento"); **vi. Conversibilidade.** As Debêntures são simples e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; **vii. Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **viii. Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), durante o prazo de distribuição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), até a data da sua efetiva integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização; **ix. Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder definida como "Coordenador Líder"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); **x. Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **xi. Remuneração das Debêntures.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"); **xii. Pagamento da Remuneração das Debêntures.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definida), de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração será paga mensalmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido a partir da Data de Emissão (inclusive), ou seja, em 20 de setembro de 2025, e a última, na Data de Vencimento, nas datas de pagamento listadas na tabela constante do Anexo II da Escritura (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **xiii. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, independentemente da vontade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) ("Amortização Extraordinária Facultativa"); **xiv. Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária Facultativa, de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será pago em parcelas mensais e consecutivas, nas datas de pagamento listadas na tabela constante do Anexo II da Escritura, observado que o primeiro pagamento será realizado a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, contados da Data de Emissão (inclusive), ou seja, em 20 de agosto de 2027 e o último na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Amortização", referida em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, individual ou indistintamente, "Data de Pagamento"), conforme as datas e percentuais indicados na tabela constante do Anexo II da Escritura de Emissão; **xv. Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **xvi. Condições de Pagamento. Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, ressalvados os casos de obrigações pecuniárias, inclusive para fins de cálculo, cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **Encargos Moratórios.** Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); **Imunidade ou Isenção Tributária dos Debenturistas.** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Agente de Liquidação e Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor; **xvii. Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, conforme o caso, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura, não sendo admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido: (i) da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a respectiva primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo, e (iii) se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos e não pagos, até a data do referido resgate ("Valor da Oferta de Resgate Antecipado"); **xviii. Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e independente da concordância dos Debenturistas, realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures de cada uma das Séries, em conjunto ou isoladamente, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago pela Companhia aos Debenturistas da respectiva Série no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente à (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série em questão (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido (b) da Remuneração da respectiva Série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração da respectiva Série anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio flat de resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos do item (b), variando de acordo com os percentuais descritos na tabela prevista na Escritura de Emissão; **xix. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, independentemente da vontade dos Debenturistas ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Companhia será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio flat de resgate, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, variando de acordo com os percentuais descritos na tabela prevista na Escritura de Emissão; **xx. Vencimento Antecipado.** Sujeito ao disposto na Escritura, a **Vórtx Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário", "Agente de Liquidação" e/ou "Escriturador") deverá declarar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o caso, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pelas Fiadoras, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos dispostos nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"); **xxi. Garantias Reais.** Como garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Companhia e pelas Fiadoras (conforme abaixo definido) em decorrência das Debêntures da Primeira Série, da Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série, bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures da Primeira Série ("Debenturistas da Primeira Série") em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures da Primeira Série, e/ou da Escritura e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série ("Obrigações Garantidas Primeira Série"), será constituída de forma irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, representando os Debenturistas da Primeira Série, a Cessão Fiduciária da Primeira Série; Como garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Companhia em decorrência das Debêntures da Segunda Série, da Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária da Segunda Série, bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures da Segunda Série ("Debenturistas da Segunda Série", e, quando em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, os "Debenturistas")em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures da Segunda Série, e/ou da Escritura e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária da Segunda Série ("Obrigações Garantidas Segunda Série" e, quando em conjunto com as Obrigações Garantidas Primeira Série, as "Obrigações Garantidas"), será constituída, em favor do Agente Fiduciário, representando os Debenturistas da Segunda Série, a Cessão Fiduciária da Segunda Série; **xxii. Garantia Fidejussória.** Será constituída garantia fidejussória em modalidade de fiança ("Fiança" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias") pela **Alper Tech Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 47.786.631/0001-41 ("Alper Tech") e pela **Alper RE Corretora de Resseguros Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.375.622/0001-18 ("Alper RE" e, quando em conjunto com a Alper Tech, as "Fiadoras"), que obrigaram-se, solidariamente, entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigado, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadoras e solidariamente (entre si e com a Companhia), até a quitação integral das Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); **xxiii. Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração das Debêntures e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **xxiv. Termos.** Todos os termos utilizados em maiúsculo que não contenham os seus termos definidos na presente Assembleia, possuem sua definição na Escritura; **xxv. Demais Características.** As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura. **(b)** a outorga de garantia de cessão fiduciária pela Companhia ao pagamento das Obrigações Garantidas Primeira Série, sendo a cessão fiduciária: (i) da conta vinculada aberta exclusivamente no Agente de Liquidação, cuja movimentação se dará exclusivamente nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (sendo contrato e seus eventuais aditamentos, "Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série") e do "Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração e Agente de Liquidação" ("Contrato de Conta Vinculada") e sobre a totalidade dos recursos nela depositados, em que deverá passar, obrigatoriamente, recebíveis provenientes de contratos comerciais celebrados entre a Companhia e seus clientes, cuja média móvel dos últimos 6 (seis) meses, calculada mensalmente, deverá sempre representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures da Primeira Série ("Fluxo Mínimo Saldo Devedor"); e (ii) das aplicações financeiras em valor igual ou superior ao valor correspondente às próximas 3 (três) parcelas vincendas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série ("Cessão Fiduciária da Primeira Série"); **(c)** a outorga de garantia de cessão fiduciária pela Companhia ao pagamento das Obrigações Garantidas Segunda Série, sendo a cessão fiduciária da conta vinculada aberta exclusivamente no Agente de Liquidação e sobre a totalidade dos recursos nela depositados, em que deverá passar, obrigatoriamente, recebíveis provenientes de determinada conta centralizadora, oriundos de contratos comerciais celebrados entre a Companhia e empresas do Grupo Bradesco nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (tal contrato e seus eventuais aditamentos, "Contrato de Cessão Fiduciária da Segunda Série", quando em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária da Primeira Série, os "Contratos de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária da Segunda Série", quando em conjunto com a Cessão Fiduciária da Primeira Série, a "Cessão Fiduciária", respectivamente) e do Contrato de Conta Vinculada; **(d)** a contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Líder e ao Agente Fiduciário; e **(e)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável, relacionados às matérias acima, autorizando os representantes da Companhia a adotarem todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão, bem como ratificando todos os atos já praticados pela administração da Companhia e relacionados às matérias acima. Todas as apresentações correlatas aos temas discutidos nesta Reunião encontram-se arquivadas na Sede Social da Companhia. Declaro ser o presente, cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 11/08/2025.

Cyrela Belgrado Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 17.976.349/0001-66 - NIRE 35227432486

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 57.470.404,00 **para** R$ 42.970.404,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

RICARDO NAHAT, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER a todos que o presente edital virem e interessar possa que, por Gilberto de Medeiros, foi lhe apresentado, para registro, a escritura de 16 de abril de 2025 do 10º Tabelião de Notas da Capital-SP (livro 3.017/fls. 223/226), pela qual THAMIRES ROS DOMINGUES, brasileira, solteira, estudante, RG nº 59.028.697-3-SSP/SP, CPF nº 488.157.498-10, domiciliada nesta Capital, residente na Rua Dr. Diogo de Faria nº 406, aptº 112, Vila Clementino, INSTITUIU EM BEM DE FAMÍLIA de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como de conformidade com a Lei 6.015/73, o imóvel consistente em UM APARTAMENTO nº 112, localizado no 11º andar do Edifício Thamires, situado na Rua Dr. Diogo de Faria nº 406, na Saúde, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n° 180.818 do 14º Registro de Imóveis e registrado sob nº 04, em 04 de abril de 2023. Pelo presente edital, fica avisado a quem se julgar prejudicado, que deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, na imprensa local, reclamar contra a aludida instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro Imobiliário, à Rua Jundiaí n° 50, 7° andar, das 9 às 16 horas. São Paulo, 17 de junho de 2025.

Living Tupiza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 10.336.270/0001-21 - NIRE 35.222.693.567

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** A sócia aprovou, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor de R$ 5.620.500,00 **para** R$ 4.420.500,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG FU TRADICIONAL

CNPJ/MF sob nº 11.417.732/0001-06

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/09/23, **LIGA NACIONAL GARRA DE ÁGUIA KUOSHU WUSHU KUNG FU TRADICIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.417.732/0001-06 foi condenada às seguintes sanções: i) multa administrativa de R$ 102.369,83 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), com espeque no artigo 6º, caput, inciso I, in fine, e §4º da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e publicação extraordinária de decisão condenatória, sob a forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica infratora, com fulcro no artigo 6º, caput, inciso II e § e 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 17, parágrafo único e 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, enquanto proposta suficiente para desestimular futuras infrações, tal como exigido pelo artigo 22, § 1º, parte final, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da sua incursão em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulistana, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea *d*, da Lei Federal nº 12.846/2013. A condenação decorre da prática de atos contra a Administração Pública Municipal de São Paulo, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO, em razão de referida pessoa jurídica ter superfaturado e fornecido parcialmente os materiais previstos no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 46/SEME/2017, além de superestimado o número de participantes e de materiais em plano de trabalho sem a devida justificativa técnica.

TIMPEL S.A.

CNPJ/MF: 06.370.174/0001-22 - NIRE: 35.300.315.952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da **TIMPEL S.A.** ("Companhia"), para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 31/08/2025, às 9h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Simão Alvares, nº 356, Conjuntos 51, 41 e 42, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05417-020, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) contas da administração da Companhia; (ii) exame, discussão e voto sobre as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; e (iii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2024. São Paulo, 13 de agosto de 2025.

Marcelo Britto Passos Amato, João Paulo Vasco Poiares Baptista e Raul Gonzalez Lima - Conselho de Administração

FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL

CNPJ/MF sob nº 00.103.139/0001-60

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/09/23, **FEDERAÇÃO PAULISTA DE KUNG FU WUSHU KUOSHU TRADICIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.103.139/0001-60, foi condenada às seguintes sanções: i) multa administrativa de R$ 101.860,20 (cento e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) , com espeque no artigo 6º, caput, inciso I, *in fine*, e §4º da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e publicação extraordinária de decisão condenatória, sob a forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica infratora, com fulcro no artigo 6º, caput, inciso II e § e 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 17, parágrafo único e 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, enquanto proposta suficiente para desestimular futuras infrações, tal como exigido pelo artigo 22, § 1º, parte final, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da sua incursão em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulistana, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea *d*, da Lei Federal nº 12.846/2013. A condenação decorre da prática de atos contra a Administração Pública Municipal de São Paulo, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO, em razão de referida pessoa jurídica ter superfaturado e fornecido parcialmente os materiais previstos no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 66/SEME/2017, além de superestimado o número de participantes e de materiais em plano de trabalho sem a devida justificativa técnica.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNG-FU

inscrita no CNPJ sob nº 11.417.606/0001-43

EXTRATO DE DECISÃO CONDENATÓRIA PROFERIDA EM PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO

Por decisão do Senhor Controlador Geral do Município de São Paulo publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 05/09/23, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS KUNG-FU**, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.606/0001-43,foi condenada às seguintes sanções: i) multa administrativa de R$ 112.041,55 (cento e doze mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com espeque no artigo 6º, caput, inciso I, *in fine*, e §4º da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 21 e 22, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014 e publicação extraordinária de decisão condenatória, sob a forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica infratora, com fulcro no artigo 6º, caput, inciso II e § e 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. os artigos 17, parágrafo único e 23, ambos do Decreto Municipal nº 55.107/2014, enquanto proposta suficiente para desestimular futuras infrações, tal como exigido pelo artigo 22, § 1º, parte final, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, em virtude da sua incursão em prática constitutiva de ato lesivo à Administração Pública Paulistana, tipificada no artigo 5º, inciso IV, alínea *d*, da Lei Federal nº 12.846/2013. A condenação decorre da prática de atos contra a Administração Pública Municipal de São Paulo, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO, em razão de referida pessoa jurídica ter superfaturado e fornecido parcialmente os materiais previstos no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 48/SEME/2017, além de superestimado o número de participantes e de materiais em plano de trabalho sem a devida justificativa técnica.

Alper Tech Ltda.

CNPJ nº 47.786.631/0001-41 - NIRE 35.239.833.375

Ata de Resolução de Sócia realizada em 11 de agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de agosto de 2025, às 10:00, na sede da **Alper Tech Ltda.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 158, conjunto 171, 17º andar, Centro, CEP 01008-000. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, conforme alterada, em razão da presença da sócia única, **Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, parte, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.721.921/0001-60 ("Sócia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. **3. Mesa:** Sr. Marcos Aurélio Couto, Presidente; e o Sr. Guilherme Silveira Barrozo Netto, Secretário. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(a)** a autorização para a outorga, pela Sociedade, de garantia de Fiança (adiante definida) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas) assumidas pela Sócia em favor dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) debêntures simples da Sócia, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em rito automático de distribuição, para distribuição pública ("Emissão", sendo as debêntures da primeira série, "Debêntures da Primeira Série" e as debêntures da segunda série, "Debêntures da Segunda Série" e ambas quando em conjunto, as "Debêntures"), sendo o valor total da emissão equivalente a R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definidas na Escritura), sendo: (a) R$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série; e (b) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série) ("Valor Total da Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Alper Consultoria e Corretora De Seguros S.A.*" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Sócia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Sociedade e a Alper Tech Ltda. ("Alper Tech" e, quando em conjunto com a Sociedade, as "Fiadoras"), na qualidade de Fiadoras. A Sociedade renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, obrigando-se solidariamente com a Sócia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigado, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como Fiadoras e solidariamente (entre si e com a Sócia), até a quitação integral das Obrigações Garantidas ("Fiança"); e **(b)** a autorização à administração da Sociedade para discutir, negociar e definir os termos e condições da outorga da Fiança e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo, sem se limitar, a celebração de todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, à Escritura, bem como os demais contratos e/ou documentos relacionados à outorga da Fiança e à Emissão, observados os limites aqui previstos; e a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável, relacionados às matérias acima. **5. Deliberações**: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(a)** aprovar a outorga, pela Sociedade, da garantia de Fiança, conforme descrito pelo item **(a)** da Ordem do Dia, em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), devidos pela Sócia em decorrência das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura), bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Cessão Fiduciária ("Obrigações Garantidas"). As condições da Emissão e da Oferta não elencadas na presente ata serão detalhadamente estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Cessão Fiduciária; e **(b)** autorizar a administração e/ou os representantes legais da Sociedade a adotarem todas e quaisquer providências, atos e medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação, formalização, efetivação, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas, inclusive, mas sem se limitar, a negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão, bem como à prática de atos relacionados ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante às juntas comerciais competentes, à B3, à CVM, cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos perante aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para o aperfeiçoamento da Fiança e para a implementação e divulgação da Emissão e/ou da Oferta; e **(c)** ratificar todos os atos já praticados pela administração e/ou representantes legais da Sociedade relacionados às matérias deliberadas nos itens **(a)** e **(b)** acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada pela Sócia. São Paulo, 11 de agosto de 2025. Mesa: Marcos Aurélio Couto, Presidente; Guilherme Silveira Barrozo Netto, Secretário. Sócia: Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

Alper RE Corretora de Resseguros Ltda.

CNPJ nº 05.375.622/0001-18 - NIRE 35.233.013.627

Ata de Resolução de Sócia realizada em 11 de agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de agosto de 2025, às 10:00, na sede da **Alper RE Corretora de Resseguros Ltda.** ("Sociedade"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, Pinheiros, CEP 05425-020. **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, conforme alterada, em razão da presença da sócia única **Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 13º andar, parte, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.721.921/0001-60 ("Sócia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. **3. Mesa:** Sr. Marcos Aurélio Couto, Presidente; e o Sr. Guilherme Silveira Barrozo Netto, Secretário. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(a)** a autorização para a outorga, pela Sociedade, de garantia de Fiança (adiante definida) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas) assumidas pela Sócia em favor dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) debêntures simples da Sócia, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em rito automático de distribuição, para distribuição pública ("Emissão", sendo as debêntures da primeira série, "Debêntures da Primeira Série" e as debêntures da segunda série, "Debêntures da Segunda Série" e ambas quando em conjunto, as "Debêntures"), sendo o valor total da emissão equivalente a R$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definidas na Escritura), sendo: (a) R$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Primeira Série; e (b) R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito das Debêntures da Segunda Série) ("Valor Total da Emissão"), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Alper Consultoria e Corretora De Seguros S.A.*" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Sócia e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Sociedade e a Alper Tech Ltda. ("Alper Tech" e, quando em conjunto com a Sociedade, as "Fiadoras"), na qualidade de Fiadoras. A Sociedade renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, obrigando-se solidariamente com a Sócia, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de coobrigado, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como Fiadoras e solidariamente (entre si e com a Sócia), até a quitação integral das Obrigações Garantidas ("Fiança"); e **(b)** a autorização à administração da Sociedade para discutir, negociar e definir os termos e condições da outorga da Fiança e praticar todos os atos necessários à outorga da Fiança, incluindo, sem se limitar, a celebração de todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos, à Escritura, bem como os demais contratos e/ou documentos relacionados à outorga da Fiança e à Emissão, observados os limites aqui previstos; e a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade, direta ou indiretamente, por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável, relacionados às matérias acima. **5. Deliberações**: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, a Sócia, representando a totalidade do capital social da Sociedade, deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(a)** aprovar a outorga, pela Sociedade, da garantia de Fiança, conforme descrito pelo item **(a)** da Ordem do Dia, em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura), devidos pela Sócia em decorrência das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura), bem como eventuais indenizações de qualquer natureza e qualquer honorário (incluindo a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão), tributo, custo ou, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Cessão Fiduciária ("Obrigações Garantidas"). As condições da Emissão e da Oferta não elencadas na presente ata serão detalhadamente estabelecidas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Cessão Fiduciária; e **(b)** autorizar a administração e/ou os representantes legais da Sociedade a adotarem todas e quaisquer providências, atos e medidas necessárias e/ou convenientes à efetivação, formalização, efetivação, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas, inclusive, mas sem se limitar, a negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão, bem como à prática de atos relacionados ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante às juntas comerciais competentes, à B3, à CVM, cartórios de registro de títulos e documentos, ou quaisquer outras autarquias ou órgãos perante aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para o aperfeiçoamento da Fiança e para a implementação e divulgação da Emissão e/ou da Oferta; e **(c)** ratificar todos os atos já praticados pela administração e/ou representantes legais da Sociedade relacionados às matérias deliberadas nos itens **(a)** e **(b)** acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata na forma de sumário, que após lida e aprovada, foi assinada. São Paulo, 11 de agosto de 2025. Mesa: Marcos Aurélio Couto, Presidente; Guilherme Silveira Barrozo Netto, Secretário. Sócia: **Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.**

Jornal O DIA SP

Edição impressa produzida pelo Jornal O Dia SP com circulação diária, em bancas e para assinantes. As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://www.jornalodiasp.com.br/leiloes-publicidade-legal

Vivaz Vendas Consultoria Imobiliária Ltda.

CNPJ 31.394.438/0001-25 - NIRE 35235337705

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 32.122.722,00 **para** R$ 25.122.722,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

CBR 021 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 18.546.469/0001-96 - NIRE 35227710109

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 3.101.793,00 **para** R$ 1.601.793,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cyrela Normândia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 13.177.740/0001-40 - NIRE 35225027312

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 11.208.915,00 **para** R$ 4.708.915,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Vivaz House Consultoria Imobiliária e Representações Ltda

CNPJ 09.604.974/0001-59 - NIRE 35222397062

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 4.161.077,00 **para** R$ 3.161.077,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cyrela Palermo Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 10.223.053/0001-25 - NIRE 35222570970

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor **de** R$ 7.434.266,00 **para** R$ 5.934.266,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 08.074.750/0001-10 - NIRE 35231306741

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Em 05.08.2025, na sede da Sociedade. **Presença.** Totalidade dos Sócios. **Mesa.** Presidente: Rafaella Nogueira de Carvalho Corti, Secretária: Sigrid Amantino Barcelos. **Deliberações.** Os sócios aprovaram por unanimidade, reduzir o capital social, por revelar-se excessivo em relação ao seu objeto social, atualmente no valor de R$ 458.809.202,00 **para** R$ 398.809.202,00, autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, na forma da Lei, para os devidos fins. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

FRAZÃO Leilões

LEILÃO Presencial e Online

19/08/2025 3ª feira – às 11h00

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

Condomínio e IPTU quitados pelo ITAÚ até o dia do leilão! IPTU de 2025 quitado.

CASAS, APARTAMENTOS, SALAS COMERCIAIS E TERRENOS

Casa - Itavuvú - Sorocaba/SP * Casa - Jardim Catarina - São Gonçalo/RJ * Casa - Itaipu - Niterói/RJ * Casa - Santo Antônio da Prata - Belford Roxo/RJ * Casa - Bom Pastor - Quedas do Iguaçu/PR * Casa - Jardim Daniel III - Paranaíba/MS * Casa - Boa Vista - São Gonçalo/RJ * Casa - Tabatinga - Apicum-Açu/MA * Casa - Jardim Queimados - Queimados/RJ * Casa - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ * Casa - Ouro Verde - Padre Bernardo/GO * Casa - Engenho Pequeno - São Gonçalo/RJ * Casa - Catumbi - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Jardim Carvalho - Porto Alegre/RS * Terreno - Dom Bosco - Ji-Paraná/RO* Casa - Carmo - Queimados/RJ * Casa - Centro - Faina/GO * Apartamento - Rocha Sobrinho - Mesquita/RJ * Casa - Cancela - Floriano/PI * Sala comercial - Centro - Fortaleza/CE * Apartamento - Iapi - Salvador/BA * Casa - Vila Paulista - Guarulhos/SP * Casa - Residencial Flamboyant - Conceição do Araguaia/PA * Casa - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Pilar - Ilha de Itamaracá/PE * Casa - Freguesia de Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Fonseca - Niterói/RJ * Casa - Jardim Paraíso - Jataí/GO * Casa - Alto do Moura - Caruaru/PE * Casa - Centro - Conceição das Alagoas/MG * Casa - Setor Maysa - Trindade/GO * Casa - Jardim Eldorado - Marília/SP * Casa - Santa Eugênia - Nova Iguaçu/RJ * Casa - Morada da Serra - Cuiabá/MT *Casa - Saracuruna - Duque de Caxias/RJ * Casa - Santo Elias - Mesquita/RJ * Apartamento - Vila Andrade - São Paulo/SP * Casa - Banco de Areia - Mesquita/RJ * Apartamento - Centro - Santa Maria/RS * Casa - Cidade Jardim - Parauapebas/PA * Casa - Vila Souto - Bauru/SP * Casa - Jardim Piza - Limeira/SP * Apartamento - Centro - Balneário Camboriú/SC * Casa - Tabapuá Brasília II - Caucaia/CE * Apartamento - Engenheiro Belford - São João de Meriti/RJ * Casa - Trindade - São Gonçalo/RJ * Apartamento - Jardim América - Bauru/SP * Apartamento - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Sala comercial - Centro - São Paulo/SP * Casa - Planalto - Dom Eliseu/PA * Apartamento - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Casa - São José - São Gonçalo do Sapucaí/MG * Terrenos - Vila Rica do Abais - Itaporanga D´Ajuda/SE * Casa - Conjunto Residencial Aruanã I - Goiânia/GO * Apartamento - Otton Marins - Cachoeiro de Itapemirim/ES * Terrenos - Vila Rica do Abais - Itaporanga D´Ajuda/SE * Casa - Integração - Passo Fundo/RS * Apartamento - Parque Oratório II - São Paulo/SP * Apartamento - Brás de Pina - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Retiro - Volta Redonda/RJ * Casa - Penha - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Jardim Eugênio Mendes Lopes - Ribeirão Preto/SP * Casa - Fazenda Santa Maria - Valparaiso de Goiás/GO * Casa - Cohab São Francisco - Petrolina/PE * Casa - Residencial Itamar Nóbrega II - Cocalzinho de Goiás/GO * Casa - Residencial Itamar Nóbrega II - Cocalzinho de Goiás/GO * Apartamento - Centro Sul - Dois Vizinhos/PR * Casa - Brasilinha Sudoeste - Planaltina/GO * Apartamento - Freguesia de Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Caonze - Nova Iguaçu/RJ * Casa - Parque Vitória - São José de Ribamar/MA * Apartamento - Guaporé - Ribeirão Preto/SP * Apartamento - Dona Clara - Belo Horizonte/MG * Casa - Cidade Jardim - Nova Iguaçu/RJ * Apartamento - Centro - Cristina/MG * Casa - Limão - Baião/PA * Apartamento - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Honório Gurgel - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Taquara - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Residencial Itamar Nóbrega II - Cocalzinho de Goiás/GO * Casa - Nambú - Apicum-Açu/MA * Casa - Residencial Barravento - Goiânia/GO * Apartamento - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Jardim HD - Rondonópolis/MT * Casa - Vila Célia - Campo Grande/MS * Apartamento - Guaratiba - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Fanchem - Queimados/RJ * Casa - Jardim Marília - Luziânia/GO * Casa - Nova Cidade - Nilópolis/RJ * Casa - Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP * Apartamento - Engenho da Rainha - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Jardim Zulmira - Sorocaba/SP * Casa - Vila Florinda - Rio Grande/RS * Casa - Vila Divinéia - Padre Bernardo/GO * Casa - Vila Império - São Paulo/SP * Apartamento - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ * Apartamento - Centro - Belford Roxo/RJ * Apartamento - Agua Limpa - Volta Redonda/RJ * Apartamento - Jardim Eugenia - Bauru/SP * Apartamento - Granjas Primavera - Ribeirão das Neves/MG * Apartamento - Centro - Belford Roxo/RJ * Apartamento - Irajá - Rio de Janeiro/RJ * Casa - Boa Esperança - Paconé/MT * Casa - Linha do Parque - Rio Grande/RS * Apartamento - Charitas - Niterói/RJ * Prédio - Bairro do Retiro - Jundiaí/SP * Casa - Conjunto Rio Claro III - Jataí/GO * Casa - Itaúna - São Gonçalo/RS * Apartamento - Vitória - Salvador/BA * Apartamento - Vila Municipal - Bragança Paulista/SP *

Veja as condições de pagamento no site da leiloeira. Leia o Edital, veja as fotos dos imóveis e receba mais informações no site. Cadastre-se antecipadamente para participar do leilão online. **Rua Hipódromo, 1141, sala 66 – Mooca - São Paulo/SP.**

Ana Claudia Campos Frazão – leiloeira oficial – JUCESP 836.

Tel. 11-3550-4066 | 11-97179-0728 – FrazaoLeiloes.com.br

Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.721.921/0001-60 – NIRE 35.300.442.377

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: no dia 2 de junho de 2025, às 14:00 horas, na sede da Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A., localizada no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 13º andar, Parte, Pinheiros, CEP 05425-020 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **4. Mesa**: **Presidente**: Guilherme Silveira Barrozo Netto; **Secretária**: Elaine Zanão Lapetina. **5. Ordem do Dia:** i) Ratificar a contratação da empresa especializada Taticca Auditores Independentes S.S., com sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 5º andar, sala 51, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 04571-020, inscrita no CRC nº 2SP-03.22.67/O-1 e no CNPJ sob o nº 20.840.718/0001-01, representada por seu sócio, Sr. Aderbal Afonso Hoppe, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.526.534-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 541.560.250-04, e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SC020036/O-8-T-SP ("Taticca"), que procedeu à avaliação, a valor contábil, dos acervos patrimoniais das sociedades Ducais Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1352, salas 806, 807 e 808, bairro Savassi, CEP 30130-148, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.598/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31215939641 e Perutz Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.352, sala 806, bairro Savassi, CEP 30.130-148, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.035/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31215994553 ("Sociedades"), a serem incorporadas pela Companhia; ii) Aprovar os Laudos de Avaliação e os Protocolos e Justificações das Incorporações firmados pelas administrações das Sociedades a serem incorporadas e da Companhia, constantes dos Anexos I a IV desta Ata, respectivamente; iii) Autorizar a administração da Companhia a firmar os Protocolos e Justificações das Incorporações; iv) Aprovar as incorporações das sociedades limitadas controladas pela Companhia, Ducais Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.598/0001-52 e Perutz Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.035/0001-54 com a consequente extinção das referidas controladas, sem aumento do capital social da Companhia; e v) Autorizar os diretores da Companhia a adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários e assinaturas de todos os documentos para consumação das pautas ora aprovadas. **6. Deliberações:** Os acionistas titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia: **6.1.** Preliminarmente, aprovaram, sem ressalvas, a lavratura da Ata desta Assembleia na forma sumária, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o art. 130, § 1º, da LSA. **6.2.** Aprovaram, sem ressalvas, a ratificação da contratação da empresa especializada Taticca, que elaborou os Laudos de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido das sociedades Ducais Corretora de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.598/0001-52 e Perutz Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.035/0001-54, a serem incorporadas pela Companhia. **6.3.** Aprovaram, sem ressalvas, em todos os seus termos e condições, os Laudos de Avaliação e os Protocolos e Justificações das Incorporações, a serem firmados pelas administrações das Sociedades a serem incorporadas e da Companhia, constantes dos Anexos I a IV desta Ata, respectivamente. **6.4.** Aprovaram, sem ressalvas, a celebração dos Protocolos e Justificações das Incorporações pela administração da Companhia e das Incorporadas, constante do Anexo II e IV desta Ata. **6.5.** Aprovaram, sem ressalvas, as incorporações das Sociedades Ducais Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1352, salas 806, 807 e 808, bairro Savassi, CEP 30130-148, inscrita no CNPJ sob o nº 11.621.598/0001-52, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31215939641 e Perutz Administradora e Corretora de Seguros de Vida Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.352, sala 806, bairro Savassi, CEP 30.130-148, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.035/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31215994553, nos termos dos Protocolos e Justificações das Incorporações, constante do Anexo II e IV a esta Ata, sem aumento do capital social da Companhia e com a consequente extinção das Sociedades Incorporadas. **6.6.** Aprovaram, sem ressalvas, que os diretores da Companhia adotem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários e assinaturas de todos os documentos para consumação das pautas aprovadas nesta Assembleia. **7. Documentos Arquivados na sede da Companhia:** Laudos de Avaliações, Protocolos e Justificações das Incorporações, Procurações e demais documentos pertinentes a ordem do dia. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou a Assembleia Geral Extraordinária encerrada, lavrando-se esta ata, aprovada por todos os presentes, em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º, da LSA. **Acionistas Presentes:** WP Itacare Holdco S.A. – CNPJ: 44.391.739/0001-47, Stirling Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – CNPJ: 41.820.210/0001-03, Marcos Aurélio Couto, André de Barros Martins. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 02 de junho de 2025. **Mesa:** Guilherme Silveira Barrozo Netto – Presidente; Elaine Zanão Lapetina – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 254.271/25-0 em 22/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral.

Anatel revoga obrigatoriedade do uso do prefixo 0303 em ligações

O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) revogou a obrigatoriedade das empresas ou entidades que fazem um grande volume de chamadas telefônicas, independentemente do motivo, identificarem suas ligações por meio do prefixo 0303.

A flexibilização das normas em vigor foi aprovada no dia 7, em resposta a recursos e petições de entidades como a Legião da Boa Vontade (LBV) e a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes); organizações como o Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel, Celular e Pessoal (Conexis Brasil Digital) e de empresas, incluindo a imobiliária digital QuintoAndar.

Segundo o conselheiro Vicente Bandeira de Aquino, relator do processo, as queixas foram motivadas pelo Ato nº 12.712, de setembro de 2024, que ampliou o rol de empresas e organizações já então obrigadas a usar o chamado Código Não Geográfico (CNG) 0303, criado em dezembro de 2021, com o objetivo de reduzir o número de ligações indesejadas.

"Percebe-se que o Ato nº 12.712 foi objeto de contestação por diferentes entidades, de diversos setores, o que ressalta a relevância e o impacto da matéria", disse Aquino em seu parecer, reconhecendo que, diante de uma chamada identificada pelo número 0303, as pessoas ficam mais propensas a não atender a ligação.

"A utilização desse recurso de numeração para os serviços de telemarketing produziu uma estigmatização das chamadas que o utilizam", sustentou Aquino, afirmando que a identificação das ligações provenientes de empresas ou entidades responsáveis por grandes volumes de chamadas transmitiu à população a ideia de que qualquer chamada originada de um número 0303 seria inoportuna.

"Observa-se que uma parcela dos consumidores passou a adotar rapidamente medidas para evitar chamadas com o CNG no formato 0303, seja por meio de bloqueios em seus terminais, seja simplesmente deixando de atender tais chamadas, em decorrência do abuso por parte do mercado. Reconheço, portanto, a aversão demonstrada pelos usuários às chamadas e considero, portanto, pertinente que a utilização desse código não seja compulsória", argumentou Aquino ao propor que a identificação se torne facultativa.

A proposta foi aprovada pelos demais conselheiros da Anatel.

Também por sugestão de Aquino, o Conselho Diretor da Anatel antecipou o prazo de adesão dos grandes originadores de chamadas telefônicas ao sistema de autenticação das ligações, um dos processos do serviço de Origem Verificada. As empresas terão 90 dias para se adequar à medida, contados a partir da publicação da decisão.

O processo de autenticação assegura o rastreamento do tráfego telefônico, fornecendo informações precisas sobre o uso da rede. A medida permitirá à Anatel monitorar, em tempo real, as empresas que realizam mais de 500 mil chamadas mensais, facilitando o combate a eventuais abusos.

O Ato nº 12.712, exigia a autenticação dos terminais usados por empresas ou organizações que fizessem mais de 10 mil chamadas diárias, ou seja, ao menos 300 mil mensais, mas Aquino recomendou e os demais conselheiros acolheram a revisão do volume para 500 mil ligações mensais.

As prestadoras de serviços de telecomunicações que gerarem um fluxo menor de chamadas têm até três anos para adaptar suas redes à autenticação integral do tráfego telefônico, com exceção de novas empresas, que já devem iniciar suas atividades com o recurso devidamente implementado.

Na avaliação da conselheira Cristiana Camarate, a antecipação da autenticação de chamadas, mesmo que apenas para alguns poucos grandes "chamadores", vai ajudar no enfrentamento do chamado spoofing, a prática fraudulenta com a qual quem telefona de má-fé utiliza um outro número para tentar ludibriar as pessoas.

"Estamos alterando algumas rotas, mas seguimos em frente no combate a esse fenômeno que acarreta prejuízos às empresas e aos consumidores. Não temos uma bala de prata [para resolver o problema]. Esse assunto é complexo e com múltiplas variáveis a serem tratadas", comentou a conselheira.

O presidente da Anatel, Carlos Manuel Baigorri, classificou a decisão como justa. "De fato, ela traz um equilíbrio que, antes, eu percebo, que não tínhamos".

Ainda segundo o presidente da Anatel, a medida "significa, a um mesmo tempo, atacar a questão das chamadas abusivas, do spoofing e das fraudes nas telecomunicações, sem inviabilizar e prejudicar os telesserviços e as instituições filantrópicas que fazem um trabalho social indiscutível". (Agência Brasil)

Setor da construção vê risco em mudanças no crédito imobiliário e prega cautela

A proposta de flexibilizar o uso de recursos da poupança e instituir um novo modelo de crédito imobiliário no país é vista com ressalvas pelo setor da construção civil, que teme a desorganização da produção e comercialização de imóveis e até mesmo um abalo no setor bancário diante de um potencial risco sistêmico.

A avaliação é que o desenho, em estudo pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), não garante aos compradores taxas de juros iguais ou mais baratas que as praticadas hoje. Eventual aumento dos custos de financiamento inibiria a venda de imóveis, comprometendo as receitas das incorporadoras -que ficariam sem dinheiro para honrar empréstimos já tomados para bancar a construção das unidades.

Como mostrou a Folha de S.Paulo, o novo modelo de crédito habitacional prevê maior flexibilidade no uso de recursos do SBPE (Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo), que são uma fonte de captação mais barata para os bancos, pois a remuneração aos poupadores fica abaixo das taxas de mercado.

Hoje, os bancos recebem os depósitos na poupança e precisam direcionar pelo menos 65% dos recursos para operações de financiamento imobiliário, além de deixar 20% do valor depositado compulsoriamente no BC.

No novo modelo em estudo, não haverá direcionamento, nem depósito compulsório. O dinheiro da caderneta ficará sem carimbo, e o banco poderá usá-lo para fazer outras aplicações com rendimentos maiores, desde que tenha concedido empréstimos habitacionais em valor correspondente. Já a casa própria seria financiada com recursos de mercado, usualmente mais caros.

Para compensar parte desse custo extra, os ganhos obtidos pelas instituições com o uso flexível da poupança seriam empregados para manter juros menores no crédito habitacional, segundo técnicos que participam das discussões.

O setor se divide entre os que preferem não falar publicamente sobre a proposta e os que, ao fazê-lo, pregam cautela e defendem ajustes pontuais nas regras que já existem.

"Não há necessidade de ter pressa. Vamos fazer experiências. Nós temos tempo. O sistema financeiro da habitação está funcionando e vai funcionar muito bem, do jeito que está, pelo menos por mais de 25 anos. Temos tempo de criar uma série de novidades, todas ótimas, com calma", diz o presidente executivo do Secovi-SP, Ely Wertheim.

"A caderneta de poupança vai se esgotar, na nossa opinião, num prazo de 20 a 25 anos. Então, não há necessidade de se criar um novo sistema hoje para um problema que, em tese, vai demorar 25 anos para acontecer. Temos tempo para maturar as ideias", afirma.

A rapidez com que o governo pretende anunciar as mudanças é um fator que tem incomodado o setor. Os detalhes do novo modelo estão sendo fechados pela Casa Civil, pelos ministérios da Fazenda e das Cidades e pelo Banco Central, e técnicos envolvidos calculam a possibilidade de lançar as novas regras até o fim de agosto.

As medidas não dependem do Congresso Nacional e podem ser adotadas por resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional), responsável pela formulação da política de moeda e crédito. Integram o colegiado os ministros Fernando Haddad (Fazenda), Simone Tebet (Planejamento) e o presidente do BC, Gabriel Galípolo.

O uso do dinheiro da poupança sem carimbo valeria por um prazo determinado, que pode ficar em cinco anos. Para o governo, essa regra ajudaria a impulsionar a concessão de novos créditos habitacionais. Para representantes da construção, essa é justamente uma das fragilidades do novo desenho, uma vez que a equalização das taxas de juros acabaria antes do fim dos contratos.

"Vai dificultar muito a precificação [da operação]. Porque o Banco Central [propõe que], nos primeiros cinco anos, você pode usar aquele recurso como quiser, e você está tomando dinheiro de tesouraria [para conceder o empréstimo] por 12 anos. Fica uma coisa capenga, porque nos outros sete anos, mais ou menos, você não teria com o que equalizar a taxa de juros", afirma o presidente da Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias), Luiz França.

Para ele, a proposta de mudança representa um "movimento bastante perigoso", sobretudo no contexto atual de incertezas e taxa de juros elevada. A indicação de que o modelo passaria a valer logo, à medida que os contratos em vigor forem sendo quitados (cerca de R$ 40 bilhões ao ano), também preocupa.

"Em primeiro lugar, alterações são para eventualmente discutir nos momentos em que a economia está tranquila. Em segundo lugar, quando um banco vai fazer alguma coisa, primeiro faz um piloto. Se o piloto der certo, pode ampliar ou não. Então, do ponto de vista de gestão, eu já acho muito esquisito fazer isso, porque, se porventura o modelo não funcionar, não tem como voltar para trás", afirma França.

A reportagem também procurou a Cbic (Câmara Brasileira da Indústria da Construção) e a Abecip (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança), que preferiram aguardar o anúncio oficial para comentar as medidas.

A Febraban (Federação Brasileira dos Bancos) diz, em nota, que a decisão do governo de estudar novas alternativas de funding (fonte de financiamento) para o crédito imobiliária é acertada diante da queda das aplicações na poupança. No entanto, a entidade também prega cautela na discussão e diz acreditar que governo e BC irão aprofundar a análise antes de tomar uma decisão.

"A busca de novas opções é bem-vinda, mas será preciso analisar com calma e profundidade as implicações do novo modelo proposto", afirma a Febraban.

O setor da construção acredita que, com a redução da taxa básica de juros, a Selic, as condições de financiamento imobiliário vão melhorar. O argumento é o de que o problema não é fonte de recursos, mas sim o custo das operações.

As entidades defendem ajustes pontuais. Wertheim, do Secovi-SP, diz que o BC poderia liberar metade do compulsório para instituições financeiras que já aplicam em habitação pelo menos 10 pontos percentuais acima dos 65% exigidos pelas regras da poupança. A medida beneficiaria a Caixa, principal operadora de crédito imobiliário no país, e injetaria até R$ 45 bilhões no sistema.

"Mas eu insisto, isso não vai mudar o custo do financiamento, que está atrelado à taxa de juros", afirma.

Já França, da Abrainc, propõe a liberação imediata de 5% dos recursos da poupança parados no compulsório e use outros 5% para implementar um piloto do novo modelo. Os 10% restantes poderiam ser liberados gradualmente em cinco anos.

A proposta ainda prevê que, em caso de volume elevado de saques da poupança, o BC disponibilize o redesconto, uma linha de crédito na qual o banco comercial tomaria recursos emprestados para honrar os saques, dando títulos públicos como garantia.

O BC tem demonstrado resistência em apenas liberar o compulsório, mas o setor da construção afirma que a proposta do novo modelo, no fim das contas, faz justamente isso ao prever um modelo sem essa exigência. "Se ele [o BC] fala que não quer liberar o compulsório, então não deve fazer a operação dele, porque ele está liberando o compulsório em oito anos", diz França. Folhapress